



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09:35 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**
2. **APROVAÇÃO DA ATA N.º 4, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2017**
3. **PROGRAMA DE APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. ALTERAÇÃO.**
4. **REQ. N. 272/17, DATADO DE 17/02/2017 – PC N.º 299/16, DATADO DE 22/07/2016 – IVONE MANUELA FERREIRA LOPES AGOSTINHO E CARLOS MANUEL DA SILVA AGOSTINHO**
5. **REQ. N. 235/17, DATADO DE 13/02/2017 – PC N.º 50/17, DATADO DE 13/02/2017 – CARLOS ALBERTO SOBREIRA NUNES E LÚCIA MARIA DA COSTA XAVIER NUNES**

6. REQ. N. 516/17, DATADO DE 28/03/2017 – PC N.º 108/17, DATADO DE 28/03/2017 – ANTÓNIO MANUEL JESUS FERRERIA DOS SANTOS E MARIA DA ENCARNAÇÃO PALMA COLAÇO DOS SANTOS
7. REQ. N. 493/17, DATADO DE 24/03/2017 – PC N.º 505/16, DATADO DE 12/12/2016 – EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR
8. REQ. N. 527/17, DATADO DE 29/03/2017 – PC N.º 506/16, DATADO DE 12/12/2016 – EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR
9. REQ. N. 481/17, DATADO DE 23/03/2017 – PC N.º 151/15, DATADO DE 06/05/2015 – SEVLAIRES - PLÁSTICOS LDA
10. REQ. N. 487/17, DATADO DE 24/03/2017 – PC N.º 412/15, DATADO DE 05/11/2015 – DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES
11. REQ. N. 550/17, DATADO DE 31/03/2017 – PC N.º 118/17, DATADO DE 31/03/2017 – CECÍLIA GOMES CRUZ
12. REQ. N. 1809/15, DATADO DE 03/12/2015 – PC N.º 449/15, DATADO DE 03/12/2015 – JOAQUIM CARREIRA FARIA, MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA, MANUEL CARREIRA FARIA E MARIA ESMERALDA PEREIRA JÚLIO FARIA
13. REQ. N. 556/17, DATADO DE 31/03/2017 – PC N.º 98/15, DATADO DE 01/04/2015 – ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA BAROSA
14. REQ. N. 464/17, DATADO DE 21/03/2017 – PC N.º 361/14, DATADO DE 22/10/2014 – CR MOLDES, LDA
15. REQ. N. 607/17, DATADO DE 07/04/2017 – PC N.º 27/15, DATADO DE 27/01/2015 – MARIA ANÁLIA LEAL GOMES MARQUES, MARIA JUDITE LAMEIRO GOMES MARQUES E SUFRESA - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
16. REQ. N. 1766/16, DATADO DE 19/10/2016 – PC N.º 349/2016, DATADO DE 19/07/2016 – CONCEIÇÃO SILVA SALGUEIRO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA
17. REQ. N. 220/17, DATADO DE 09/02/2017 – PC N.º 63/06, DATADO DE 31/01/2006 – ARISTOLUX, LDA.
18. ABAIXO -ASSINADO: PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA RUA DA ESPERANÇA - CASAL GALEGO

19. CUMPRIMENTO DO PRECEITUADO NA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI N.º 22/2015 DE 17 DE MARÇO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 15.º DO MESMO DIPLOMA - RETIFICAÇÃO
20. INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016
21. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA EMPRESA MUNICIPAL TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M., UNIPESSOAL, S.A.
22. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DE ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: ADCL – ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A., VALORLIS, S.A., LUSITÂNIA GÁS, S.A. CENTIMFE, OPEN E COOVOVO CRL.
23. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE RELATIVOS AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016
24. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM ESQUENTADOR - REQUERENTE: LINA MARIA FRANCO NETO - AUDIÊNCIA PRÉVIA SEM ALEGAÇÕES – INDEFERIMENTO FINAL.
25. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – QUEDA EM ESPAÇO PÚBLICO – ACESSO À PRAIA DE S. PEDRO DE MOEL, JUNTO À COLÓNIA BALNEAR – REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO RODRIGUES – APRECIÇÃO DE ALEGAÇÕES – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO FINAL
26. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - DANOS DECORRENTES DE QUEDA EM PASSEIO PÚBLICO – REQUERENTE: MARIA SOL BATISTA GONÇALVES COUTO – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.
27. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM PNEU E JANTE DE VIATURA AUTOMÓVEL – REQUERENTE: MIGUEL SILVA CARVALHO – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.
28. EMPREITADA DE RESERVATÓRIO APOIADO DA ZONA DE ABASTECIMENTO DA ESTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 12/2013. EXTINÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO.
29. CAFÉ CINE-BAR ACTOR ÁLVARO – TRESPASSE

30. **TRANSMISSÃO DO DIREITO DO ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SITA NA RUA ANTÓNIO LOPES N.º 64, CAMARNAL, A FAVOR DE DANIELA ALEXANDRA BASTOS DA SILVA PEREIRA POR MOTIVO DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO DE FACTO COM O TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – RUBEN FILIPE BOIÇA MORENO**
31. **REVISÃO DA RENDA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, REFERENTE À FRAÇÃO SITA NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, BLOCO 1, 1ºB, CUJA TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO É DINA MARIA CARDOSO SANTOS, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E DOS SEUS RENDIMENTOS**
32. **REVISÃO DA RENDA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, REFERENTE À FRAÇÃO SITA NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, BLOCO 1, 1ºD, CUJA TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO É MARIA BRÍZIDA JESUS AZEVEDO, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E DOS SEUS RENDIMENTOS**
33. **ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE JUNHO DE 2017**
34. **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS – ÁREA CULTURAL**
35. **INTENÇÃO DE NÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ÁREA CULTURAL**
36. **AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA À ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS (ASURPI) SOBRE A INTENÇÃO DE EXCLUSÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA NA MODALIDADE DE APOIO A INFRAESTRUTURAS PARA INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.**
37. **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: ADESER II, IPSS – APOIO SOCIAL JUNTO DA C.P.C.J.**
38. **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: ADESER II, IPSS – SALAS DE ESTUDO “ O NOSSO MUNDO” E GABINETE MÃO ABERTA.**

39. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON (DELEGAÇÃO DISTRITAL DE LEIRIA) – ÁREA SOCIAL.
40. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: A.S.U.R.P.I. – ALMOÇO DE NATAL DO REFORMADO/2017.
41. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: A.S.U.R.P.I. – ATIVIDADE CULTURAL E INTERCÂMBIOS DA UNIVERSIDADE SÉNIOR.
42. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, CENTRO DE DIA E CENTRO DE CONVÍVIO
43. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1ª DE MAIO - XIII TORNEIO ANDEBOL DE PRAIA E FESTAND 2017
44. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA- ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO – 2.ª EDIÇÃO CAMPEONATO NACIONAL DE PATINAGEM DE VELOCIDADE E 8ª PROVA DE BTT
45. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ESPETÁCULO DE MÚSICA ZECA AFONSO EM ABRIL 2017
46. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE MÚSICA, DANÇA E ENCENAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO PARA 2017
47. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ÁREA DA CULTURA
48. RESUMO DE TESOURARIA



1 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.

Inscreveram-se e foram atendidos os seguintes munícipes:

1 - Sr. Pedro Miguel Ferreira Mello, em representação da Moher, residente na Rua dos Poços, nº 37, Marinha Grande, que apresentou os seguintes problemas relativos à localidade e praia de S. Pedro de Moel:

- Cães vadios;
- Roedores nas arribas;
- Passadiços caídos;
- Dinamização dos campos de ténis;
- Rampa de acesso para os deficientes – autorização à Moher;
- Estacionamento na rampa da piscina – propõe que se permita descer e estacionar no lado esquerdo, porque apesar de proibido todos lá estacionam.

2 - Sr. Joaquim Carreira Gomes Grilo, residente na Rua Central, nº 26 - Pilado, Marinha Grande, que veio uma vez mais falar sobre o mau estado da estrada das matas que liga o Pilado à estrada para a Vieira de Leiria.

Distribuiu a todos os presentes cópias dos artigos publicados no jornal sobre esta reclamação dos moradores do Pilado.

Referiu que a Eng.ª dos serviços florestais lhe disse que não proíbe a Câmara de arranjar a estrada, mas que a Eng.ª da Câmara lhe diz que não pode ser feita. Não percebe quem é que manda, e pretende obter uma resposta positiva, para bem de todos os piladenses e marinhenses.

Chamou ainda a atenção para a necessidade de acabar a obra do parque da Igreja, que não tem paralelos.

3 - Dr. Almeida Gomes, em representação dos **Hotéis Cristal, S.A.**, com sede na Rua de Leiria, Marinha Grande, que se inscreveu para falar sobre o projeto do empreendimento Mariparque, na Praia da Vieira.

Apesar de inscrito, o munícipe não compareceu porque se reuniu ontem com o Sr. Presidente e ficou de entregar documentos.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- ⇒ S. Pedro de Moel – o vale tem uma parte pública e outra que é de privados, que irão ser notificados para limparem os terrenos. Os passadiços já começaram a ser reparados. Em relação à rampa azul, por cima das casas de banho, vai ver o que se pode fazer para ficar de acordo com as normas da mobilidade.
Em relação à sugestão sobre o estacionamento, informou que está sinalizada a proibição de estacionamento, mas vai procurar junto dos serviços para que se faça um estudo desta solução. A rua é suficientemente larga para ter dois sentidos, mas vai-se ver.
As casas de banho já estão abertas há cerca de duas semanas, porque abriram antes da Páscoa.
- ⇒ Sr. Joaquim Grilo – a Eng.ª que referiu é uma funcionária da Câmara e obedece às instruções que lhe são transmitidas. A Estrada Municipal 242-1 tem autorização do ICNF, a Câmara tem o projeto feito, o valor é de cerca de 119.000 euros e é para avançar para a contratação pública.
O parque em frente do cemitério pertence ao cemitério, que é da responsabilidade da Junta de Freguesia da Marinha Grande, pelo que vai ver junto da Sr.ª Presidente.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes, e disse o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

- ⇒ Os munícipes são bem-vindos, os temas não são novos mas reforçam o que já tem sido dito. Deve-se ter em atenção o início da época balnear e a vinda do Papa em maio, porque são ocasiões que trarão muita gente ao concelho.

Tendo em conta que enviou a sua intervenção por escrito, passa-se a reproduzir o seu conteúdo:

- 1. Felicitei o jovem Ricardo Silva do Desportivo Náutico da Marinha Grande, por ter batido o recorde nacional nos 100 m costas, no Torneio Zonal de Infantis A em Sines.*
- 2. Felicitei uma vez mais a equipa de andebol da APD Leiria, por mais um título nacional (o terceiro) de andebol em cadeira de rodas variante ACR4.*

3. *Felicitei a Escola de Kick Boxing Hugo Matos. Provavelmente nunca terão ouvido falar desta Escola na nossa terra, é mais um clube que nada recebe pelo injusto regulamento do desporto federado. No entanto, participaram recentemente no Campeonato do Mundo de Kick Boxing e obtiveram sete lugares no pódio, entre os quais os campeões do mundo Hugo Matos, Rafaela Lopes, Alexandre Oliveira, Maria Flor Vaz, o vice-campeão do mundo Miguel Sena e medalhas de bronze para Vava Gomes e Ricardo Marques.*

4. *No passado dia 8, a ASURPI organizou a IX Gala de Dança Sénior, com a visita de centenas de pessoas vindos de vários pontos do país. No programa da manhã estes seniores foram convidados a visitar algumas valências do nosso centro tradicional, e até tiveram direito a madrinhas, como foi o caso da vereadora Cidália. Perguntei qual foi a imagem da Marinha Grande que estes seniores levaram para as suas terras? Que a Marinha Grande é a capital do vidro, que se fazem peças muito bonitas, algumas expostas nuns museus e outras que viram fazer. A Marinha Grande de hoje é isto? Um senhor de Torres Vedras dizia-me: “eu vi um cartaz que dizia celebramos 100 anos a pensar no futuro – Marinha Grande centro de engenharia & Design. Mas o que me mostraram são processos que já existem há mais de 100 anos. Onde está a engenharia, e o design e o futuro?” De que nos vale falarmos de umas coisas e depois mostrarmos outras? Quando é que entendem que a Marinha Grande é a capital do vidro, mas vidro de embalagem. E que hoje a Marinha Grande é a terra dos moldes, dos plásticos, da engenharia, etc. etc. Questionei quando é que esta autarquia decide colocar a Marinha Grande no mapa do desenvolvimento atual? A importância que esta autarquia dá a este assunto é de tal forma, que sabendo que iríamos ter centenas de visitantes, anunciaram a visita à “coleção visitável esculpir o aço”, onde poderiam ver algo das novas atividades económicas da Marinha Grande, mas, pasme-se, a exposição tinha a porta fechada e nem as madrinhas as abriram, para que pudessem dar uma noção atual do desenvolvimento económico da nossa terra. De que vale dizer que temos uma exposição visitável de moldes, se está fechada?*

5. *No dia 12/4 no Facebook do PS Marinha Grande foi anunciado que “uma grande empresa foi hoje notificada que teria de pagar 200.000,00€ de taxas e licenças.” É vergonhoso que esta notícia saia numa rede social do partido antes de ser discutida na reunião de camara ou que tenha sido dado conhecimento aos vereadores. Demonstra a promiscuidade entre o partido e o gabinete da presidência, sobretudo a utilização indevida do acesso privilegiado a informação interna, expondo-a inoportunamente nas redes sociais. Solicito ao Sr. Presidente que chame a responsável por este pelouro para esclarecer este assunto, bem como trazer o processo desta empresa.*

6. *Fui convidado pela Câmara Municipal para assistir amanhã a uma sessão solene de apresentação do Pacto Territorial para o Emprego e Desenvolvimento 2030, da Marinha Grande, com a presença do Sr. Primeiro-Ministro.*

Uma das entidades signatárias deste Pacto é a Câmara Municipal da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da Constituição da República Portuguesa, é o órgão executivo colegial do município. Este órgão é composto por um presidente e por um número variável de vereadores, a quem são, ou não, atribuídos pelouros.

No caso da Marinha Grande, a Câmara Municipal é composta por sete elementos e, por isso, 2 membros (com pelouros distribuídos) não representam os restantes 5 (sem pelouros).

Ora, sendo eu um destes elementos por vontade soberana do povo, não tenho conhecimento deste PTE-D 2030 e creio que nenhum outro vereador (dos 5) terá.

Posto isto, importa perceber o seguinte:

- 1. O que justifica a necessidade de criação deste Pacto?*
- 2. Qual o objetivo deste documento (para que serve)?*
- 3. Que critério está na base da definição destes parceiros?*
- 4. Qual o compromisso do Município e das partes neste processo?*
- 5. Porque razão o senhor Presidente, tendo o pelouro, não tenha estado presente em reuniões ocorridas com entidades externas?*
- 6. Porque razão, de uma forma inusitada vemos circular no exterior do ambiente institucional Câmara Municipal informação sobre um documento que não foi apreciado no órgão próprio, entenda-se Câmara Municipal?*
- 7. Que ações estão previstas no documento?*
- 8. O primeiro-ministro e as restantes entidades sabem que vão assistir a um ato, praticado pelo presidente da câmara, que é inválido?*

Assim, desconhecendo o documento, o respetivo enquadramento, a sua utilidade para a vida autárquica e para os interesses da população/comunidade, não sendo o mesmo apreciado previamente pelo órgão competente (Câmara Municipal), para mim é claro que, quem vai assinar este documento, se representa a si próprio e não a Câmara Municipal, assume as responsabilidades desse ato sozinho.

Como é possível, um presidente de Câmara, em fim de mandato, ir assinar um Pacto em nome da Câmara Municipal para um período temporal que se prolonga até 2030? Um documento feito à pressa, baseado num outro com 20 anos, sem discutir com as forças vivas do Concelho, sem ter sido dado conhecimento aos restantes vereadores, sem uma reflexão aprofundada sobre a matéria, quanto mais não fosse por uma questão de respeito institucional.

Esta é uma ação de campanha e não uma decisão desta Câmara Municipal.

É uma ação de prepotência, uma manifestação de falta de diálogo e desrespeito institucional, revela o pior de uma conduta política que ignora os conceitos de democracia, desconhece as competências próprias do órgão executivo do Município.

Por isso, a Marinha Grande sofreu um rude golpe nos princípios de Abril. Não foi para isto que os marinhenses lutaram, este é mais um dos grandes momentos tristes da nossa história, protagonizado por atores que usam a função que desempenham para, com recurso a uma instrumentalização política, fazerem um registo fotográfico com o Sr. Primeiro-Ministro tendo por base a prática de um ato inválido."

O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Referiu que enquanto Vereador lhe custa encarar certas situações, e nomeadamente esta do PTE-D – Pacto Territorial para o Emprego e Desenvolvimento. Lembra-se do PTE, era funcionário da Câmara nessa altura, e também nessa altura apareceu em vésperas de eleições, embora com outros atores. Custa-lhe, e tem que manifestar o seu descontentamento, porque é um ato de desrespeito para com os Vereadores. Houve PTE há cerca de 20 anos, Agenda 21 (colocada na gaveta), estudo do Professor Augusto Mateus, e assim se vai de estudo em estudo. Por uma questão de respeito institucional estará amanhã presente, mas como eleito tem direitos que não pode exercer porque desconhece por completo o documento.
- ⇒ Qual foi a empresa? Como foram feitas as contas dos 200.000€?
- ⇒ Falou novamente do estacionamento na Amieirinha: foram lá os serviços, o Presidente interveio, mas prevaleceram as vontades dos serviços da Câmara, que acharam que assim é que está bem. Mas não está, e os autocarros continuam a não passar.
- ⇒ Chamou a atenção para os pinheiros na Fonte Santa, que estão em risco de cair, são terrenos privados, mas pede que os serviços notifiquem o proprietário para o corte, porque é um risco.
- ⇒ Municípios – conhece a situação da estrada do Pilado, e embora seja das matas deveria merecer uma intervenção da Câmara, porque vai melhorar as condições das pessoas do Pilado, por vezes esquecidas.
- ⇒ S. Pedro – deve-se dar atenção pela importância turística que tem para o concelho. Quando ainda tinha pelouros tinha chegado a um princípio de acordo com o Clube de Ténis da Marinha Grande para dinamizarem os campos de ténis e o café, e eles estavam recetivos.
- ⇒ Cães em S. Pedro – não é um problema das pessoas da Marinha, são de outros concelhos próximos que ali os vão deixar. A Câmara deveria promover a recolha dos cães, sem os maltratar, mas para que não ponham os turistas em risco. A campanha deve-se estender a outros concelhos, para que não os deixem na mata.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Referiu que conhece bem as situações de S. Pedro, preocupa-a os cães, e por isso pede uma vez mais para que a Câmara invista na recolha destes cães, tal como o Sr. Vereador Vítor disse. Agora também a preocupa a questão dos ratos, no local onde estão as pedras a segurar as arribas. Pede especial atenção para este problema e que se mande desratizar.
- ⇒ Campos de ténis – esta ideia é uma excelente ideia, por isso pede à Sr.ª Vereadora que contacte o Clube de Ténis, e se eles ainda estiverem disponíveis que se aproveite.

- ⇒ Pilado – são estradas das matas mas também servem os munícipes que nelas passam, por isso merecem atenção.
- ⇒ Quiosque na Vieira – pediu a ligação de água e foi indeferido. Pretende saber porquê, uma vez que precisa de água para a máquina dos gelados.
- ⇒ Questões colocadas na reunião da Câmara do dia 09/02/2017:
 - Perguntou ao Sr. Presidente se já viu o que se pode fazer em relação ao saneamento da Rua das Laranjeiras, na Marinha Pequena;
 - Estrada da Amieira para os Barreiros: já foram tapados os buracos? O Sr. Presidente ficou de ver. Já viu?
 - O Sr. Vereador Carlos Logrado pediu o planeamento da programação cultural. A Sr.ª Vereadora já a enviou ao Sr. Vereador? Também queria que lhe enviasse essa informação.
 - CIMRL: como está a candidatura sobre insucesso escolar?
 - Cortes de água: como está a situação? Foi uma pergunta feita pelo Sr. Vereador Logrado na reunião de 09/02/2017.
- ⇒ Lamentou o comunicado do PS e a promiscuidade existente entre o PS e o executivo. Hoje, quando chegou à reunião, pediu logo ao Sr. Presidente que lhe fornecesse cópia do ofício que notificou a empresa para pagar os 200.000€. Lamentou ainda que o assunto não tenha sido falado aqui na reunião e por isso quer explicações.
- ⇒ PTE – coloca as mesmas interrogações levantadas pelo Sr. Vereador Aurélio e pelo Sr. Vereador Vítor: porque não foram todos envolvidos na discussão deste documento?

O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Pedro Melo – gostou da apresentação dos assuntos relativos às necessidades de S. Pedro de Moel. Também o preocupa os roedores, e por isso pediu apoio para S. Pedro, que merece.
- ⇒ Estrada do Pilado – disse que gostava de passar nesta estrada, agora já não passa, e por isso espera que o Sr. Presidente cumpra e faça a obra, uma vez que diz que já tem verba.
- ⇒ Enalteceu a inauguração da exposição do Sr. Guilherme Correia. É importante homenagear um artista vivo, até pelos seus 93 anos e porque é um homem que nunca deixou a Marinha Grande.
- ⇒ Enalteceu também a sessão solene de apresentação do PTE. Amanhã não estará presente, com bastante pena, porque tem um compromisso para esse dia já agendado há mais de 3 meses. É a apresentação do documento, e por isso só depois é que se vai discutir. Considera que este documento pode ser a alavanca do desenvolvimento da Marinha Grande.

- ⇒ Em relação à empresa que vai pagar 200.000€ só se irá pronunciar quando estudar o processo.

O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Defende que as eleições deviam ser todos os anos. Agora as intervenções são carregadas de humor, e isso representa a busca constante da felicidade. Agradeceu ao Sr. Vereador António Santos por o fazer rir. O que se diz na campanha é uma coisa, o que se faz na realidade é outra coisa. Cumprimenta todos aqueles que já manifestaram vontade de continuar na política. É pena que a grande maioria dos municípios não queira fazer política, senão a sala, às quintas-feiras, estaria sempre cheia. E é importante, porque é assim que se conseguem as coisas. Também é na fase de antes das eleições que se fazem mais coisas, mas teme que na Marinha Grande isso não se faça. E receia isso porque desde a primeira reunião de Câmara de 2017 que anda a pedir ao Presidente da Câmara para fazer a revisão ao orçamento. E nada. Pode-se fazer como o PTE, mas é mau, porque para a revisão ser aprovada necessita de 4 votos, e não pode contar com isso. Não sabe o que mais pode fazer do que pedir constantemente ao Presidente da Câmara, em todas as reuniões, que faça a revisão, inscreva as verbas e faça obra. Assim, nem governamos nem nos deixamos governar.
- ⇒ Buracos – ficou contente com o programa de pavimentação, chamou-se “buracos zero”, mas o que se pretendia era que logo que aparecesse um buraco ele fosse tapado por essa equipa. Não deveria haver buraco nenhum, porque sai mais barato do que as pavimentações.
- ⇒ Caminhadas – as pessoas que andavam nas caminhadas passavam pelo Estádio e agora não podem passar, porque encerra às 21:00 horas. O que se passa?
- ⇒ Saneamento da Comeira – está de facto ligado na zona das urbanizações novas.
- ⇒ Questão: quantos domicílios não estão ligados à rede onde de facto há saneamento?
- ⇒ Há municípios a descarregar para a linha de água, nas Trutas, e que não se ligam ao saneamento. Já se constatou a situação?
- ⇒ Sugeriu a discriminação positiva das empresas que têm domicílio fiscal na Marinha Grande, para motivar os que não têm cá sede a deslocarem-se para cá. Os que não têm aqui sede pagam menos impostos na Marinha Grande do que os que cá a têm. Por exemplo, as empresas que não têm aqui sede e têm muitos carros, não pagam cá nenhum IUC. Isto faz toda a diferença e as empresas devem ser motivadas a instalar aqui a sede. É para isto que servem os incentivos.
- ⇒ Elogiou a presença de um membro do Governo central na Marinha Grande, e pediu à Sr.^a Vereadora Cidália e ao Sr. Presidente que expliquem o que se vai tratar amanhã sobre o PTE-D.

O **Sr. Presidente** referiu, antes de dar a palavra à Sr.^a Vereadora Cidália para explicar o PTE-D 2030, que não é um pacto mas sim um documento de intenções. Delegou na Sr.^a Vereadora esta função de coordenar e reunir com os diversos atores locais interessados no desenvolvimento da Marinha Grande. O documento retoma o Pacto de 1998, que foi tão elogiado e que teve grande aplicação.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira referiu o seguinte:

- ⇒ Também se congratula pelo que foi feito no concelho na última semana, designadamente a iniciativa da ASUPI no dia 8 de abril, integrado nas comemorações do 25 de abril. Foi convidada para madrinha, para explicar a nossa história. Foi um convite que muito a honrou.
- ⇒ Exposição de vidro Murano – é importante que alguém de fora (da Alemanha) venha dar os parabéns pela valorização do nosso património.
- ⇒ Sr. Guilherme Correia – era uma homenagem preparada há muito tempo. Foi um momento bonito e é uma figura que orgulha o nosso concelho.
- ⇒ Os espetáculos da Casa da Cultura pretendem dar o melhor à população da Marinha Grande.
- ⇒ Clube de Tênis – vai entrar em obras, e por isso agora vão usar os campos para dar continuidade à sua atividade, pelo que não irão usar os de S. Pedro.
- ⇒ Caminhadas – elas não passam pelo Estádio. Só passam quando são programadas, e assim o Estádio é aberto, porque à noite está fechado. Não tem qualquer pedido para essa passagem e a Câmara não tem qualquer informação nesse sentido.
O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que foi pedido ao Sr. Vereador Vítor Pereira.
A **Sr.^a Vereadora** disse que não tem essa informação, tem o pelouro e não sabe.
O **Sr. Vereador Carlos Logrado** pediu à Sr.^a Vereadora para ver a situação.
- ⇒ A **Sr.^a Vereadora Cidália prosseguiu**, dizendo que ainda bem que o Sr. Vereador António Santos nos faz rir, porque valoriza o que temos e a nossa terra. Ainda bem que aqui está.
- ⇒ Comemorações do 25 de abril:
 - começaram dia 8, com a ASURPI;
 - hoje, na Resinagem, há uma ação dirigida aos professores e alunos de História, com Adelino Gomes, José Gil e militares que participaram no 25 de abril;
 - dia 22 de abril, concerto com Luísa Sobral;
 - dia 23 de abril, concerto no SOM, com músicas de Zeca Afonso;
 - dia 24 de abril, Milha de Cristal e espetáculo Mulheres de Abril;
 - dia 25 de abril, discurso na varanda da Câmara, fogo de artifício, continuação do espetáculo Mulheres de Abril, e muitas mais iniciativas ao longo do dia no Parque da Cerca, em colaboração com as associações;

- Terminou referindo que no dia 26 de abril haverá mais ações, e que fica aqui a divulgação, uma vez que os Srs. Vereadores estão sempre a pedir o planeamento.
- ⇒ PTE – pacto é uma carta de intenções. Tudo o que tiver que vir à Marinha Grande virá.
- O pacto decorre do plano de atividades, e tudo o que for da competência da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal serão presentes a esses órgãos.
- As forças vivas do concelho foram envolvidas. A deputada europeia Maria João Rodrigues, que contribuiu para o sucesso do PTE de 1998, como Ministra do Trabalho, foi convidada para vir à Marinha Grande.
- Depois de ouvir as empresas, as escolas, as associações empresariais, é que se avançou para esta carta de intenções, dada a disponibilidade demonstrada por todos.
- É uma carta de intenções que está aberta a todas as outras áreas, que poderá vir a dinamizar o emprego e o desenvolvimento da Marinha Grande, em cumprimento daquilo que é a obrigação da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- ⇒ Tomou nota dos reparos feitos e vai encaminhá-los para os serviços.
- ⇒ Empresa – nunca comentou ou comenta nas reuniões da Câmara as posições e os comunicados dos partidos dos Srs. Vereadores, e por isso não vai comentar o comunicado do PS.
- ⇒ A empresa é a Saica Pack, está aqui o processo, foi notificada das duas deliberações de Câmara. O que sucedeu foi que depois de ter pedido aos Srs. Vereadores para aceitarem o pedido, os serviços verificaram que a empresa não tinha sede social na Marinha Grande. Mandou preparar uma deliberação, porque entende que a empresa vai criar riqueza e devem-se oferecer as mesmas condições que se oferecem às outras. Como tal, decidiu propor à Câmara a eliminação deste ponto, porque vem criar riqueza e novos postos de trabalho (ponto 3 da agenda da reunião de hoje).

Seguiu-se uma troca de palavras entre o **Sr. Presidente**, o **Sr. Vereador Carlos Logrado** e o **Sr. Vereador António Santos** relativamente ao pagamento de impostos nos concelhos onde as empresas têm instalações.

O **Sr. Presidente** remeteu a discussão para o ponto 3 da ordem do dia.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** pediu cópia do ofício enviado à empresa.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** pediu a presença da técnica, para explicar as contas.

O Sr. Presidente pediu para não ser interrompido e prosseguiu com as respostas.

- ⇒ Quiosque da Vieira – existe há largos anos, mas não está licenciado para venda de gelados, e não é só a água, são também os esgotos.

O espaço não está licenciado para produtos comestíveis. Tem uma reunião marcada com o concessionário e vai tratar o assunto com ele.

- ⇒ Revisão – está a trabalhar com a DFTI e comprometeu-se a enviar o borrão para depois se ver a melhor forma de discutir. Só hoje é que vão ser aprovadas as contas.
- ⇒ Pavimentações – referiu que “se não tapa porque não tapa, se tapa é porque é ano de eleições”.

Seguidamente o **Sr. Presidente** anunciou a interrupção da reunião.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** voltou a pedir a presença da técnica para explicar as contas da empresa.

O **Sr. Presidente** respondeu que forneceu o processo, e tal como já disse, não discute aqui política partidária. Se o Sr. Vereador quiser pode falar com a técnica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **Sr. Presidente** interrompeu a reunião nesta altura, para um breve intervalo, que decorreu das 11:20 horas às 11:35 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 4, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2017

336 - Presente a ata n.º 4, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 9 de fevereiro de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - PROGRAMA DE APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. ALTERAÇÃO.

337 - Presente a seguinte proposta:

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

“A Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão de 24 de fevereiro passado, um *Programa de apoio ao emprego e empreendedorismo no concelho da Marinha Grande*, na sequência de uma proposta de deliberação camarária, apresentada por diversos vereadores.

O Programa refere que “os apoios a conceder serão exclusivamente para entidades que desenvolvam a sua atividade económica no concelho com sede fiscal no concelho da Marinha Grande”.

O Programa de Apoio ao Investimento Industrial no concelho da Marinha Grande, anteriormente vigente, não continha qualquer restrição relativa à sede fiscal das entidades beneficiárias no concelho da Marinha Grande.

O Programa aprovado restringe o seu âmbito de aplicação, sem fundamento adequado, a empresas com sede fiscal fora do concelho.

A restrição de localização geográfica não encontra qualquer suporte legal ou regulamentar, para além de desprezitar regras da concorrência, não detendo qualquer racionalidade económica ou de outra natureza.

O Município da Marinha Grande pode conceder benefícios a entidades que desenvolvam atividades no concelho, o que não pode é obrigar essas entidades a fixar a sua sede no concelho ou discriminá-las se o não fizerem. O que é central é que os investimentos se realizem no concelho e que os postos de trabalho se criem em estabelecimentos que funcionem na Marinha Grande.

Esta disposição do *Programa de apoio ao emprego e empreendedorismo no concelho da Marinha Grande* coloca em situação diferente entidades que substancialmente se encontram na mesma posição e é suscetível de afastar investimentos muito significativos no concelho da Marinha Grande, o que se deve evitar.

Assim, a Câmara Municipal delibera alterar o *Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no concelho da Marinha Grande*, eliminando a exigência de sede fiscal no concelho da Marinha Grande e, em consequência, submeter a alteração a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, por ter sido este o órgão que aprovou a redação inicial.”

Sobre a proposta em apreço registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** perguntou o que foi comunicado à empresa Saica Pack.

O **Sr. Presidente** informou que aquilo que foi comunicado à empresa foi o deferimento das especialidades e obras de urbanização. Aqui na reunião tinha pedido para os Srs. Vereadores aceitarem o pedido dos benefícios, depois os serviços verificaram que a empresa não tinha sede fiscal na Marinha Grande, e o Presidente da Câmara entendeu propor a eliminação desta cláusula para a empresa se poder candidatar ao programa de incentivos.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** perguntou se os serviços já emitiram parecer.

O **Sr. Presidente** informou que não chegaram a emitir parecer porque verificaram logo que a empresa não tinha sede fiscal na Marinha Grande.

Face à insistência do Sr. Vereador Carlos Logrado, o **Sr. Presidente** solicitou a presença na reunião da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Inês Marrazes**, e referiu que este pedido de alteração não vai só beneficiar a empresa em causa mas servirá também para outras, embora a questão só tenha sido suscitada quando se apreciou o pedido desta empresa.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que aquilo que mais o indigna foi o facto de ter saído informação da Câmara para o exterior.

O **Sr. Presidente** referiu que a questão não lhe foi posta em termos do que pagavam ou não mas sim de que tinha trazido a reunião um pedido que não podia ter sido aceite por causa desta norma.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que o Presidente da Câmara tem que explicar como é que uma informação da Câmara, que é confidencial, saiu para as redes sociais. E ainda por cima a informação que saiu é uma mentira. Escrever mentiras e com base num documento que é confidencial tem que ser apurado.

Seguiu-se uma troca de palavras entre o **Sr. Presidente** e o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** sobre a saída da informação da Câmara.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** perguntou porque é que em alternativa não se aplicou o RMEU.

Nesta altura já se encontrava presente a **Dr.ª Inês Marrazes**, que trouxe o processo da empresa e que explicou o que se passou.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que só quer o parecer técnico relativo ao pedido de isenção e não outras explicações.

O **Sr. Presidente** informou que o parecer relativo à isenção não está feito. Na última reunião trouxe o pedido e disse que viria a ratificação, e quando foi elaborado o parecer os serviços depararam-se com este impedimento.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** concluiu então que não há parecer técnico escrito, mas aquilo que quer saber é o que os serviços técnicos pensam sobre o pedido que entrou. Esta informação é para si fundamental e vai condicionar o seu sentido de voto neste ponto, porque entende que o pedido pode ter outros enquadramentos, tal como o Sr. Vereador Vítor Pereira já perguntou. E se pode ter outro enquadramento então não há necessidade de alterar este Programa. Na sua opinião, sob o ponto de vista colegial, não se pode ter um parecer verbal, tem que haver um suporte legal escrito.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que tem de haver um parecer técnico escrito, e esse parecer tem que prever todas as possibilidades. É esta situação que está na origem da alteração a esta cláusula.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que se o Sr. Presidente quer ignorar o comunicado que ignore, porque ela não o vai ignorar. E perguntou: há ou não há um ofício a notificar, com base num parecer técnico escrito?

O **Sr. Presidente** respondeu que não houve ofício a dizer qual o valor das taxas, e que já explicou como o pedido da empresa veio à reunião de Câmara do dia 6 de abril, com a condição de ratificar.

Entretanto o **Sr. Presidente** solicitou também a presença na reunião da **Jurista afeta à Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Madalena Oliveira**, que referiu que lhe foi dito que tinha sido aprovado o pedido e por isso tinha que preparar a respetiva proposta de deliberação. E quando se prepara uma proposta destas não há parecer escrito, prepara-se a minuta da deliberação e do contrato. Neste caso era a primeira vez que estava a ler este Programa e deparou-se com esta cláusula. Comunicou a situação à Chefe da Divisão, **Dr.ª Inês Marrazes**. Este é o procedimento habitual.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** perguntou se o RMEU podia ser aplicado.

A **Dr.ª Madalena Oliveira** disse que o RMEU se podia aplicar se não houvesse este Programa, o que não pode acontecer é aplicar um ou outro. Havendo este Programa têm que se aplicar estes critérios, não pode haver discricionariedade.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que foi referido que não há informação escrita, só verbal, e questionou a quem foi transmitida.

A **Dr.ª Madalena Oliveira** confirmou que deu a informação verbal à sua Chefe de Divisão, **Dr.ª Inês Marrazes**, e que depois as duas a transmitiram ao Sr. Presidente.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** continuou a insistir em saber quem deu a informação para ser feito o comunicado.

O **Sr. Presidente** disse que se o Sr. Vereador Aurélio quer saber, então sugere-lhe que faça uma proposta para abertura de um inquérito.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que percebe que não se tenha feito uma informação escrita, e está de acordo, por uma questão de economia processual. Em relação à interpretação da **Dr.ª Madalena Oliveira** sobre a aplicação do Programa e do RMEU discorda, e por isso agora parece-lhe que é a altura de haver um parecer jurídico sobre o assunto. Entende que tem que ir tudo para trás porque se pode ter tomado uma deliberação que não está correta.

A **Dr.ª Inês Marrazes** explicou a urgência da empresa em obter o alvará e estar em causa a construção de um novo pavilhão no concelho. Referiu que as taxas relativas à emissão do alvará importam em cerca de 140.000 euros e que podem ser isentadas pela Câmara. Uma outra taxa, de cerca de 60.000 euros, terá que ser paga.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que compreendeu as palavras da **Dr.ª Inês Marrazes** mas não viu uma justificação objetiva. Entende que as leis devem ser interpretadas segundo os nossos interesses. Parece-lhe que é unânime a intenção da Câmara em incentivar as empresas independentemente de a sua sede social e fiscal ser na Marinha Grande. É de opinião que sob o ponto de vista do interesse da Câmara e do concelho, e se não se atentar contra a lei, faz sentido que se aplique uma norma ou outra. Mas parece-lhe que há uma hierarquia de leis.

A **Dr.ª Madalena Oliveira** disse que nesta situação a lei que a norteia é o Programa, tem normas às quais se autovincularam. Não se podem fazer regulamentos, ou programas, e depois não os aplicar. É assim o direito administrativo.

Seguiu-se uma troca de palavras sobre a definição de regulamento.

O **Sr. Presidente** perguntou se estavam todos esclarecidos e se se podia votar a proposta.

Os **Srs. Vereadores** chamaram a atenção para a proposta do Sr. Vereador Vítor Pereira, ou seja, é preciso analisar primeiro a situação da empresa, se está ou não legal. Pretende-se por isso que a **Dr.ª Madalena Oliveira** fundamente aquela deliberação.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** sugeriu a revisão do enquadramento legal e que se avance já com o incentivo, sem a alteração ao Programa.

O **Sr. Presidente** referiu que a técnica que irá fazer o parecer já deu a opinião e já disse que a deliberação é ilegal.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** pediu aos serviços jurídicos que revejam a sua posição.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que não lhe parece que a deliberação da empresa esteja “pendurada”, porque acha que tem cobertura legal.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse que não percebe este discurso se hoje aqui na reunião da Câmara e depois na Assembleia Municipal se podem eliminar os constrangimentos do Programa. Entende que é de bom senso aprovar a proposta do Sr. Presidente.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** entende que o parágrafo, tal como está, não impede a aprovação do incentivo.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que não pode votar favoravelmente porque não concorda com os considerandos.

O **Sr. Presidente** disse que ia pôr a votação a sua proposta, que é aquela que foi agendada.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** insistiu para que o Sr. Presidente ponha a votação a proposta do Sr. Vereador Vítor Pereira. Caso não aceite, fá-la-á ele próprio.

O **Sr. Presidente** disse que não aceita que o Sr. Vereador faça agora uma contraproposta.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que ao longo do mandato o Sr. Presidente aceitou que isto acontecesse em muitos casos, e por isso **propôs o seguinte**:

“Que se retire este ponto de votação porque, independentemente da redação do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo da Marinha Grande, a Câmara tem enquadramento legal para aprovar incentivos a todas as empresas que não tenham sede social no concelho da Marinha Grande.”

O Sr. Presidente disse que não retirava a sua proposta de deliberação e de seguida colocou-a a votação.

A presente deliberação foi rejeitada, por maioria, com 4 votos contra, dos Srs. Vereadores Vítor Pereira, Alexandra Dengucho, Aurélio Ferreira e Carlos Logrado, e 3 votos a favor, do Sr. Presidente, da Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira e do Sr. Vereador António Santos.

O Sr. Vereador António Santos proferiu a seguinte declaração de voto:

“Está em causa um investimento para a Marinha Grande, com todos os benefícios que daí advêm.

Não concordo com a retirada deste ponto, até porque na próxima semana teremos reunião da Assembleia Municipal a fim de podermos sanar juridicamente esta dificuldade que agora se está a colocar.”

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

“Voto contra porque a Câmara Municipal, independentemente da atual redação do Programa de apoio ao emprego e empreendedorismo no concelho da Marinha Grande, tem enquadramento legal para conceder incentivos às empresas que não têm a sua sede social no concelho da Marinha Grande.

A alteração proposta ao Programa de apoio ao emprego e empreendedorismo no concelho da Marinha Grande que agora reprovámos não o melhorava. Não assegurava a discriminação positiva a empresas com iguais investimentos e interesse municipal que tenham sede no concelho da Marinha Grande.

Com esta votação a Câmara tem condições de aprovar de imediato os incentivos a todas as empresas, independentemente da localização da sua sede social.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Se tivesse sido votada favoravelmente não só obrigava a revogação de decisões já tomadas em reuniões passadas, como atrasaria a resposta favorável a pedidos concretos de incentivo, nomeadamente o que foi apresentada pela empresa Saica. Tomámos uma boa decisão. A empresa pode ser notificada da aprovação imediata dos incentivos solicitados.”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Recentemente isentámos as taxas de urbanização a uma empresa com sede social fora da Marinha Grande.

Não existe parecer jurídico escrito que diga que esta deliberação é ilegal.

O programa existente tem então enquadramento legal, e já inclui as empresas que tenham a sede social fora do concelho da Marinha Grande, o que exige é que “desenvolvam a sua atividade económica no concelho”

Por estes motivos não há razão para esta alteração que não trazia nada de novo ao programa existente.”

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei contra porque a deliberação que se pretendia aprovar não vem devidamente fundamentada com um parecer técnico e jurídico.

Acresce que a isenção das taxas já está deliberada, pelo que não existe qualquer penalização à empresa que dela beneficia. Basta cumprir a deliberação.

O cumprimento da mesma é o caminho que melhor defende os interesses da empresa e por tabela do concelho.

Isto, no pressuposto de que uma boa Administração é aquela que visa respeitar os critérios da economia, da rapidez, da eficácia, da eficiência, da melhor ponderação dos interesses e do menor dano para os destinatários da ação administrativa.”

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Independentemente do meu acordo com a declaração de voto da Vereadora Alexandra Dengucho, pretendo exprimir que existe enquadramento legal que possibilite a isenção de taxas a todas as empresas que não tenham domicílio fiscal no concelho da Marinha Grande. Assim, todas as deliberações tomadas nesse sentido são legais.

Dizer ainda que não existem informações técnicas desfavoráveis às deliberações tomadas.

Nestes termos, apesar da minha total abertura para possíveis alterações ao Programa de Apoio, votei essencialmente contra porque não concordo com os termos da fundamentação que vêm plasmados na proposta de votação.”

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho subscreveu o acrescento da declaração de voto do Sr. Vereador Vítor Pereira.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Com base na explicação presencial técnico-jurídica aqui plasmada, foi dada informação, clarificada pelos serviços, que o programa existente só se aplica a empresas com sede fiscal social no concelho. A alteração que aqui se propõe abrange todas as empresas que independentemente do local de sede exerçam as suas atividades no concelho, fazendo aqui os seus investimentos e criando aqui emprego e riqueza para o desenvolvimento do nosso concelho.

A decisão que deveria ser hoje aqui tomada possibilitaria a sua ida à próxima reunião da Assembleia Municipal daqui a poucos dias, o que permitiria que fosse feita esta retificação. O que aqui se fez hoje foi pôr acima do interesse do concelho, outros interesses que não são justificáveis.

A clarificação desta situação não permitiria que houvesse quaisquer dúvidas, e que de forma célere, útil e atempada viesse a solucionar os interesses do nosso Município.”

O Sr. Presidente subscreveu a declaração de voto da Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

O **Sr. Presidente** interrompeu a reunião nesta altura, para almoço, que decorreu das 13:30 horas às 14:45 horas.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

4 - REQ. N. 272/17, DATADO DE 17/02/2017 – PC N.º 299/16, DATADO DE 22/07/2016 – IVONE MANUELA FERREIRA LOPES AGOSTINHO E CARLOS MANUEL DA SILVA AGOSTINHO

338 - Presente requerimento n.º 272/17, datado de 2017/02/17, constante do processo camarário n.º 272/17, subscrito por **IVONE MANUELA FERREIRA LOPES AGOSTINHO**, com o NIF 137817002, e **CARLOS MANUEL DA SILVA AGOSTINHO**, com o NIF 122515331, residentes em Rua Central, n.º 54, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da **“Legalização da alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros de vedação”** existente, localizada num prédio urbano sito na rua Central, n.º 43, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20226, e inscrito na respetiva matriz sob o número 20121-P.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/03/07, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Após a análise da pretensão e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros de vedação*” existente, localizada num prédio urbano sito na Rua Central, n.º 43, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20226, e inscrito na respetiva matriz sob o número 20121-P, com o número de processo 299/16, com data de entrada em 2016/07/22, apresentado por IVONE MANUELA FERREIRA LOPES AGOSTINHO, com o NIF 137817002, e CARLOS MANUEL DA SILVA AGOSTINHO, com o NIF 122515331, residentes em Rua Central, n.º 54, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 235/17, DATADO DE 13/02/2017 – PC N.º 50/17, DATADO DE 13/02/2017 – CARLOS ALBERTO SOBREIRA NUNES E LÚCIA MARIA DA COSTA XAVIER NUNES

339 - Presente requerimento n.º 235/17, registado em 2017/02/13, respeitante ao processo camarário n.º 50/17, referente ao pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração na moradia situada na Travessa dos Raposeiros, n.º 2, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, erigida no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo n.º 4698 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4930, apresentado por CARLOS ALBERTO SOBREIRA NUNES, com o NIF 190876808, e por LÚCIA MARIA DA COSTA XAVIER NUNES, com o NIF 205191410, residentes no lugar de Rua Nova – Fonte Branca, n.º 9, lugar, freguesia e concelho de Sertã.

Presente parecer técnico datado de 2017/04/06, condicional à apresentação de elementos instrutórios do processo.

Após análise da pretensão, bem como o parecer técnico datado de 2017/04/06, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura respeitante ao processo camarário n.º 50/17, referente ao pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração na moradia situada na Travessa dos Raposeiros, n.º 2, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, erigida no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo n.º 4698 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4930, apresentado por CARLOS ALBERTO SOBREIRA NUNES, com o NIF 190876808, e por LÚCIA MARIA DA COSTA XAVIER NUNES, com o NIF 205191410, residentes no lugar de Rua Nova – Fonte Branca, n.º 9, lugar, freguesia e concelho de Sertã, com o condicionalismo de apresentação dos seguintes elementos:

- a) Planta de implantação com inclusão da localização da recolha de águas residuais e completar a memória descritiva com a indicação das infraestruturas que servem o prédio, nomeadamente, rede de abastecimento de água, rede de saneamento doméstico;
- b) Termos de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projeto que ateste a compatibilidade entre os projetos, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Delibera ainda informar que deverão apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos das especialidades aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 516/17, DATADO DE 28/03/2017 – PC N.º 108/17, DATADO DE 28/03/2017 – ANTÓNIO MANUEL JESUS FERRERIA DOS SANTOS E MARIA DA ENCARNAÇÃO PALMA COLAÇO DOS SANTOS

O Sr. Vereador António Manuel Jesus Ferreira dos Santos esteve ausente por estar impedido, uma vez que é um dos titulares do processo.

340 - Presente requerimento n.º 516/17, datado de 2017/03/28, constante do processo camarário n.º 108/17, subscrito por ANTÓNIO MANUEL JESUS FERRERIA DOS SANTOS, com o NIF 160339120 e por MARIA DA ENCARNAÇÃO PALMA COLAÇO DOS SANTOS, com o NIF 160339138, ambos residentes na Rua 1, porta 5, Bairro da Alvorada, lugar de Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Alteração e ampliação de moradia*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua de

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Santa Isabel, n.º 6-A, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20228, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 8975.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/04/17, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “*Alteração e ampliação de moradia*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua de Santa Isabel, n.º 6-A, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20228, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 8975, com o número de processo 108/17, com data de entrada em 2017/02/28, apresentado por ANTÓNIO MANUEL JESUS FERRERIA DOS SANTOS, com o NIF 160339120 e por MARIA DA ENCARNAÇÃO PALMA COLAÇO DOS SANTOS, com o NIF 160339138, ambos residentes na Rua 1, porta 5, Bairro da Alvorada, lugar de Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 493/17, DATADO DE 24/03/2017 – PC N.º 505/16, DATADO DE 12/12/2016 – EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR

341 - Presente requerimento n.º 493/17, datado de 2017/03/24, constante do processo camarário n.º 505/16, subscrito por EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR, com o NIF 232741344, residente na Rua das Rosas da Pedra de Cima, n.º 62-A, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio rústico, sito na rua João Fresco, lugar de Pedra de Cima, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16408 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 11294.

Presente processo de obras de urbanização n.º 506/16, datado de 2016/12/12, em nome do requerente, relativo às obras de urbanização a levar a efeito na Rua João Fresco, para execução das infraestruturas em falta que permitam dotar o referido prédio das condições de edificabilidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/04/06, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão. e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio sito na rua João Fresco, lugar de Pedra de Cima, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16408 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 11294, com o número de processo 505/16, com data de entrada em 2016/12/12, apresentado por EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR, com o NIF 232741344, residente na rua das Rosas da Pedra de Cima, n.º 62-A, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.**
- 2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 40,70m², ao longo da frente do prédio confinante com a rua João Fresco, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “*OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PLANTA GERAL ESQUEMÁTICA – CORES CONVENCIONAIS*”, com o número “*URB A01*”, datada de junho de 2017, entregue a coberto do requerimento n.º 527/17, datado de 2017/03/29 (processo n.º 506/16), ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.**
- 3. O muro de vedação deverá ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.**
- 4. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 527/17, DATADO DE 29/03/2017 – PC N.º 506/16, DATADO DE 12/12/2016 – EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR

342 - Presente requerimento n.º 527/17, datado de 2017/03/29, constante do processo camarário n.º 506/16, subscrito por EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR, com o NIF 232741344, residente na rua das Rosas da Pedra de Cima, n.º 62-A, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento de obras de urbanização, por forma

a dotar o prédio rústico, localizado na rua João Fresco, lugar de Pedra de Cima, freguesia e concelho de Marinha Grande, das infraestruturas necessárias ao licenciamento da obra de “*Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação*”, constante do processo camarário n.º 505/16, em nome do requerente.

Presentes projetos das especialidades relativos às obras de urbanização a realizar no âmbito do respetivo pedido, dispondo de parecer dos serviços datado de 2017/04/05.

Após análise da pretensão, tendo em consideração os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara delibera:

DEFERIR, nos termos do disposto no artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento das Obras de Urbanização, tendo em vista dotar o prédio rústico, localizado na Rua João Fresco, lugar de Pedra de Cima, freguesia e concelho de Marinha Grande, das infraestruturas necessárias ao licenciamento da obra de “*Construção de habitação unifamiliar e muros de vedação*”, constante do processo camarário n.º 505/16, em nome EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR, com o NIF 232741344, residente na Rua das Rosas da Pedra de Cima, n.º 62-A, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Prestar caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos do disposto no art. 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, no valor de € 8.579,49 (oito mil quinhentos e setenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), referente às seguintes componentes:

PROJETOS DE ESPECIALIDADES	ESTIMATIVA ORÇAMENTAL
Infraestruturas Viárias	5 507,65 €
Passeios	805,07 €
Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas	701,48 €
Rede de Abastecimento de Água	1 565,31 €
VALOR TOTAL APURADO PARA FINS DE CAUÇÃO A PRESTAR	8 579,49 €

2. O início das obras de urbanização deverá ser comunicado aos respetivos serviços.

3. Deverá apresentar Telas finais das obras de urbanização aquando da conclusão das mesmas.

Delibera, ainda, nos termos do artigo 53.º do RJUE, estabelecer um prazo de execução de 61 dias para a realização das Obras de Urbanização, devendo o requerente comunicar aos Serviços Técnicos competentes o início das Obras de Urbanização.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo máximo de um ano, a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará de obras de urbanização, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 481/17, DATADO DE 23/03/2017 – PC N.º 151/15, DATADO DE 06/05/2015 – SEVLAIRES - PLÁSTICOS LDA

343 - Presente pedido com o registo n.º 481/17, datado de 23/03/2017, relativo ao licenciamento de **alterações a efetuar em obra**, titulada pelo alvará de licença de construção n.º 78/15, válido até 1/04/2017, numa unidade industrial, sita na rua Nova do Moinho de Cima, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19.913 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.837-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 151/15, com data de entrada de 06/05/2015, apresentado por **SEVLAIRES - PLÁSTICOS LDA**, com o NIPC 502 320 222, com sede na rua Nova do Moinho de Cima, n.º 34, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente processo n.º 4/16, relativo à ampliação pretendida e apresentada pela requerente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11, que estabeleceu o regime extraordinário de regularização de atividades económicas, o qual mereceu aprovação no âmbito da conferência decisória realizada a 26/10/2016, notificada pelo ofício n.º 1217/16, de 31/10/2016;

Presente informação técnica datada de 5/04/2017 que refere encontrar-se o pedido em condições de merecer aprovação;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alterações a efetuar em obra, titulada pelo alvará de licença de construção n.º 78/15, válido até 1/04/2017, numa unidade industrial, sita na rua Nova do Moinho de Cima, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19.913 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.837-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 151/15, com data de entrada de 06/05/2015, apresentado por SEVLAIRES - PLÁSTICOS LDA, com o NIPC 502 320 222, com sede na rua Nova do Moinho de Cima, n.º 34, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá requerer o averbamento do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários, nomeadamente o original do alvará de obras n.º 78/15.
- 2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.
- 3 - O licenciamento industrial ficará condicionado ao cumprimento das medidas ambientais expressas na conferência decisória realizada a 26/10/2016 no âmbito do processo de regularização extraordinária n.º 4/16, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11, comunicada pelo ofício n.º 1215/16, de 31/10/2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 487/17, DATADO DE 24/03/2017 – PC N.º 412/15, DATADO DE 05/11/2015 – DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES

344 - Presente requerimento n.º 487/17, datado de 2017/03/24, constante do processo camarário n.º 412/15, subscrito por DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES, com o NIF 220962529, com domicílio fiscal em Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dt., freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de alterações ao licenciamento da obra de “*Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua da Fonte Velha, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20.142 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20015-P, à qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 44/16, de 2016/07/07, com termo em 2017/07/06, dispondo de projeto de alterações ao projeto de arquitetura, aprovado por deliberação camarária datada de 2016/12/29.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/04/05, referente aos projetos de alterações aos projetos das especialidades.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de alterações ao licenciamento da obra de “*Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua da Fonte Velha, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20.142 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 20015-P, à qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 44/16, de 2016/07/07, com termo em 2017/07/06 apresentado DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES, com o NIF 220962529, com domicílio fiscal em Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dt., freguesia e

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários a correto acabamento da obra.

Mais delibera:

1 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá requerer o aditamento ao respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários, nomeadamente o original do alvará de obras n.º 44/16.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 550/17, DATADO DE 31/03/2017 – PC N.º 118/17, DATADO DE 31/03/2017 – CECÍLIA GOMES CRUZ

345 - Presente requerimento n.º 550/17, datado de 2017/03/31, constante do processo camarário n.º 118/17, subscrito por **CECÍLIA GOMES CRUZ**, com o NIF 215342526, residente na rua Formosa, n.º 10A, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "*Alteração de chaminé*", incidente sobre uma edificação localizada num prédio urbano, sito na Rua Formosa, n.º 10A, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2.000 e inscrito na matriz sob o artigo número 20.077.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/04/17, que refere que o projeto apresentado se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de "*Alteração de chaminé*", incidente sobre uma edificação localizada num prédio urbano, sito na Rua Formosa, n.º 10A, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2.000 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 20.077, com o número de processo 118/17, com data de entrada em 2017/03/31, apresentado por **CECÍLIA GOMES CRUZ, com o NIF 215342526, residente na Rua Formosa, n.º 10A, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande com o condicionalismo da requerente proceder ao tapamento da grelha que serviu de exaustão de fumos colocada indevidamente na fachada lateral direita da edificação.**

Mais delibera informar a requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo máximo de um ano, a contar da notificação, requerer a

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

emissão do respetivo alvará de obras de alteração, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 1809/15, DATADO DE 03/12/2015 – PC N.º 449/15, DATADO DE 03/12/2015 – JOAQUIM CARREIRA FARIA, MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA, MANUEL CARREIRA FARIA E MARIA ESMERALDA PEREIRA JÚLIO FARIA

346 - Presente requerimento n.º 1809/15, registado em 2015/12/03, subscrito por JOAQUIM CARREIRA FARIA, por MARIA LILIANA GAMEIRO LOPES FARIA, com o NIF 140239782 e 140239774, respetivamente, ambos residentes na Rua Cónego José Ferreira Lacerda, n.º 60, Quinta da Martinha, Marrazes, Leiria, por MANUEL CARREIRA FARIA e por MARIA ESMERALDA PEREIRA JÚLIO FARIA, com o NIF 143463063 e 123553555, respetivamente, ambos residentes na Rua da Escola, n.º 35, Várzea, Arrabal, Leiria, respeitante ao processo camarário n.º 449/15, referente ao pedido de **emissão de certidão comprovativa da satisfação dos requisitos de destaque** de uma parcela com 205,66 m2 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 14524, e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 5462, n.º 5463, n.º 5464 e n.º 6204, com a área total de 554 m2, localizado na Rua Virgílio Ferreira, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

A Câmara Municipal depois de analisar o pedido e considerando que os interessados nada alegaram no prazo concedido em fase de Audiência Prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, comunicado pelos ofícios n.º 725/16 e n.º 726/16, com receção ocorrida em 25/07/2016 e 18/07/2016, respetivamente, delibera informar aos interessados que o pedido não assegura os requisitos fixados no artigo 6.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, nomeadamente a condição descrita no n.º 8 daquele artigo, por a ocupação existente em ambas as parcelas exceder o valor máximo para densidade habitacional de 60 f/ha, fixado n.º 8 do artigo 5.º do Regulamento do PDMMG para o local do prédio, não se encontrando reunidos o conjunto de requisitos necessários para a emissão da certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 556/17, DATADO DE 31/03/2017 – PC N.º 98/15, DATADO DE 01/04/2015 – ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA BAROSA

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

347 - Presentes requerimentos, com registos de entrada n.º 331/17 e n.º 556/17, datados de 24/02/2017 e de 31/03/2017, respetivamente, apresentado por **ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA BAROSA**, com o NIF 120235250, residente em Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, N.º 43, Vieira de Leiria, solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Beco dos Outeiros, freguesia de Viera de Leiria e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização e ampliação, tituladas pelo alvará de obras de legalização e ampliação n.º 12/16, emitido em 22/02/2016.

Presente parecer técnico datado de 07/04/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Beco dos Outeiros, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA BAROSA, com o NIF 120235250, residente em Rua Professor Gilberto Correia Roseiro, N.º 43, Vieira de Leiria, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes
- 2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 464/17, DATADO DE 21/03/2017 – PC N.º 361/14, DATADO DE 22/10/2014 – CR MOLDES, LDA

348 - Presente requerimento, com registos de entrada n.º 464/17, datado de 21/03/2017, apresentado por **CR MOLDES, LDA**, com o NIPC 507820061, com sede em Rua da Indústria Metalúrgica, n.º 916, Marinha Grande, solicitar a autorização de utilização para a fração “A” do edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, Zona Industrial da Marinha Pequena,

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras alteração, tituladas pelo comprovativo de admissão de comunicação prévia, emitido em 21/04/2015.

Presente parecer técnico datado de 06/04/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista nos termos do disposto no nos termos do previsto na aliena b) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à fração “A” do edifício sito em Rua da Indústria Metalúrgica, Zona Industrial da Marinha Pequena, propriedade de CR MOLDES, LDA, com o NIPC 507820061, com sede em Rua da Indústria Metalúrgica, n.º 916, Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes
- 2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 607/17, DATADO DE 07/04/2017 – PC N.º 27/15, DATADO DE 27/01/2015 – MARIA ANÁLIA LEAL GOMES MARQUES, MARIA JUDITE LAMEIRO GOMES MARQUES E SUFRESA - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

349 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 607/17, datados de 07/04/2017, apresentado por **MARIA ANÁLIA LEAL GOMES MARQUES**, com o NIF 149002610, residente em Rua da Ilha dos Amores, Lote 412, Bloco A, 3.ºDT.º, Parque das Nações, Lisboa, por **MARIA JUDITE LAMEIRO GOMES MARQUES**, com o NIF 139014012, residente em Rua Correia Teles, n.º 29, 1.º, Campo Grande, Lisboa e por **SUFRESA - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**, com o NIPC 503752371, e sede em Rua da Serraria, n.º 27, Vieira de Leiria, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito Rua da Serraria, n.º 25, freguesia de Vieira de

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Leiria e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização, alteração e demolição, tituladas pelo alvará de obras de legalização, alteração e demolição n.º 6/17, emitido em 13/02/2017.

Presente parecer técnico datado de 17/04/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua da Serraria, n.º 25, freguesia de Viera de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de MARIA ANÁLIA LEAL GOMES MARQUES, com o NIF 149002610, residente em Rua da Ilha dos Amores, Lote 412, Bloco A, 3.ºDT.º, Parque das Nações, Lisboa, MARIA JUDITE LAMEIRO GOMES MARQUES, com o NIF 139014012, residente em Rua Correia Teles, n.º 29, 1.º, Campo Grande, Lisboa e de SUFRESA - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA., com o NIPC 503752371, e sede em Rua da Serraria, n.º 27, Vieira de Leiria, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes
- 2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 1766/16, DATADO DE 19/10/2016 – PC N.º 349/2016, DATADO DE 19/07/2016 – CONCEIÇÃO SILVA SALGUEIRO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA

350 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1231/16, datado de 19-07-2016, apresentado por Rui da Silva Salgueiro, residente na rua da Fonte Santa, n.º 35, freguesia e concelho da Marinha Grande, Maria Fernanda da Silva Salgueiro e Andreia Cristina Teixeira Salgueiro, todos herdeiros de Conceição Silva Salgueiro, sendo que o primeiro é cabeça de casal da herança, aberta por óbito desta última, em que é solicitado parecer, ao abrigo do

artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, favorável à constituição da compropriedade, resultante da celebração de escritura pública de partilha de bens, sobre o prédio situado na Rua João Fresco, n.º 2, freguesia e concelho da Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6743 e na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1705, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9754.

Presente parecer jurídico datado de 04-04-2017, informação dos serviços de fiscalização datada de 22-07-2016 e parecer técnico datado de 27-03-2017, todos sobre o assunto.

A Câmara Municipal depois de analisar:

- 1. O pedido com registo de entrada n.º 1231/16, datado de 19-07-2016, apresentado por Rui da Silva Salgueiro, residente na rua da Fonte Santa, n.º 35, freguesia e concelho da Marinha Grande, Maria Fernanda da Silva Salgueiro e Andreia Cristina Teixeira Salgueiro, todos herdeiros de Conceição Silva Salgueiro, sendo que o primeiro é cabeça de casal da herança, aberta por óbito desta última, em que é solicitado parecer favorável à constituição da compropriedade sobre o prédio situado na rua João Fresco, n.º 2, freguesia e concelho da Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6743 e na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1705, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9754, resultante da celebração de escritura pública de partilha de bens;**
- 2. O parecer jurídico, datado de 04-04-2017, bem como o parecer técnico de 27-03-2017, ambos sobre o assunto e, concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes dos mesmos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo teor passa a fazer parte integrante da presente deliberação e que se anexam,**

Delibera, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição da compropriedade nos termos requeridos, por não se vislumbrar, na realização da referida escritura pública, qualquer fuga ao regime jurídico dos loteamentos urbanos, consagrado no Decreto-Lei n.º 555/91 de 15 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.

O presente parecer não pode ser invocado para justificar ou documentar qualquer outro negócio jurídico que não a constituição da dita compropriedade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 220/17, DATADO DE 09/02/2017 – PC N.º 63/06, DATADO DE 31/01/2006 – ARISTOLUX, LDA.

351 - Presente ofício da Direção Geral de Energia e Geologia, com registo de entrada n.º 220/17, datado de 09/02/2017, a dar conhecimento da notificação promovida à sociedade Aristolux, Lda., relativamente à intenção de declarar a caducidade do pedido de instalação

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

de uma armazenagem de GPL, promovido junto da referida entidade, bem como à necessidade de licenciamento camarário das instalações.

Presentes pareceres técnicos datados de 20/02/2017, e de 22/03/2017, sobre o estado atual das edificações existentes no prédio, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no artigo 48.º do REAI – Regime do Exercício da Atividade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2010

A Câmara Municipal analisou o ofício e as referida informações e, nos termos do disposto nos artigos 90.º e 96.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício industrial sito em Travessa 13 de Março, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja entidade exploradora ARISTOLUX, Lda., com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra
- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número 1 do citado artigo 90.º do RJUE, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - ABAIXO -ASSINADO: PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA RUA DA ESPERANÇA - CASAL GALEGO

352 - Presente exposição, com o registo de entrada n.º 1102/2017, datada de 25-01-2017.
Presente informação técnica RV/07/2017 de 10-04-2017, a propor uma solução para o caso.

Considerando que:

- A Rua da Esperança apresenta problemas com a circulação de veículos pesados devido ao itinerário escolhido pelos motoristas na saída do Parque de armazenamento de vidro da firma Gallo Vidro, que optam muitas das vezes por entrar na rua da Esperança com ligação à rua do Repouso e destino ao outro Parque de armazenamento de vidro existente da rua das Laguinhas, Garcia.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

- Os serviços técnicos camarários analisaram a situação e propõem a alteração dos dois sentidos de trânsito para sentido único, no troço da Rua da Esperança compreendido entre o cruzamento com a Rua Ponto da Boavista e o entroncamento com a Rua dos Cravos de Abril, no sentido nascente - poente, conforme planta anexa.

A Câmara Municipal, depois de analisar a referida exposição, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, mandar alterar a sinalização de trânsito para sentido único, no troço da Rua da Esperança compreendido entre o cruzamento com a Rua Ponto da Boavista e o entroncamento com a Rua dos Cravos de Abril, no sentido nascente - poente, conforme planta anexa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - CUMPRIMENTO DO PRECEITUADO NA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI N.º 22/2015 DE 17 DE MARÇO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 15.º DO MESMO DIPLOMA - RETIFICAÇÃO

353 - Considerando que nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser apresentada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, até 31.01.2017, declaração de compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2016, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma.

Considerando que em sede de fecho de contas do exercício económico de 2016 foi constatada a necessidade de se proceder à correção do valor dos exercícios futuros de 2017, conforme explicitado na informação n.º 12/2017 de 17 de abril da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação.

Para cumprimento do enunciado supra, apresenta-se em anexo, declaração emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Paulo Jorge Campos Vicente, a declarar a retificação dos compromissos plurianuais existentes à data de 31.12.2016 os quais se encontram devidamente registados na Base de Dados do Município da Marinha Grande, aplicação de Contabilidade, pelos montantes que constam do quadro seguinte.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

<i>Ano</i>	<i>Montante</i>
2017	14.483.894,28 €
2018	8.921.522,32 €
2019	8.624.180,08 €
2020	882.826,41 €
Seguintes	451.533,05 €
TOTAL	33.363.956,14 €

A Câmara Municipal, após análise da documentação anexa, delibera tomar conhecimento da retificação da declaração de compromissos plurianuais à data de 31 de dezembro de 2016 e mapa anexo.

Mais delibera submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c), do n.º 2, do artigo n.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março e em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016

No âmbito deste ponto o **Sr. Vereador Carlos Logrado** colocou questões sobre o património imobilizado.

O **Sr. Presidente** referiu, em relação aos bens imóveis, que o inventário de todos os que são propriedade da autarquia está feito, podendo ser feitos os respetivos registos. Seguidamente pediu ao Sr. Vereador Carlos Logrado que identifique os bens que costuma referir serem do Município.

A **Chefe da Divisão Financeira e de Tecnologias da Informação, Dr.ª Sandra Paiva**, esteve presente na reunião e deu a explicação técnica sobre a evolução do registo patrimonial e a reserva colocada pela Auditora, que se mantém, por ainda haver imóveis por regularizar, apesar de já se terem feito muitas regularizações.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que se deve fazer tudo para regularizar e que considera fundamental chamar pessoas que têm conhecimentos para ajudar, nomeadamente em relação às casas junto ao atual mercado (denominado Património dos Pobres).

O **Sr. Presidente** tomou nota das chamadas de atenção sobre o património, e colocou a votação a seguinte proposta:

354 - Presente o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação relativo ao exercício económico de 2016.

A Câmara Municipal, após a análise dos documentos e no cumprimento do disposto na alínea i), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, relativo ao exercício económico do ano de 2016, constituído por 2329 páginas, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do nº 2 do artigo 25º do mesmo diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA EMPRESA MUNICIPAL TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M., UNIPessoal, S.A.

O Sr. Presidente não esteve presente por ter comunicado o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A..

Declarado o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente foi substituído pela Sr.ª Vice-Presidente.

355 - Presente Relatório de Gestão e Contas de 2016 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A., referente à sua atividade económica e financeira no referido exercício económico, bem como documento de Certificação Legal das Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único, acompanhados da Ata da Assembleia Geral do dia 31 de março 2016.

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 2 do art.º 25.º do mesmo diploma.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DE ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: ADCL – ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A., VALORLIS, S.A., LUSITÂNIA GÁS, S.A. CENTIMFE, OPEN E COOPOVO CRL.

O Sr. Vereador Vítor Pereira solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos órgãos sociais da COOPOVO – Cooperativa de Consumo do Povo da Marinha Grande, CRL.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

356 - Presentes as contas do exercício de 2016 das entidades participadas pelo Município da Marinha Grande, a saber:

- Relatório e Contas do exercício económico de 2016 da entidade ADCL - Águas do Centro Litoral, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.
- Relatório e Contas do exercício económico de 2016 da entidade VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.
- Relatório de Gestão e Contas do exercício económico de 2016 da entidade LUSITANIAGÁS, S.A., acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.
- Relatório e Contas do exercício económico de 2016 da entidade CENTIMFE – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer da Comissão de Fiscalização.
- Relatório e Contas do exercício económico de 2016 da entidade OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer da Comissão de Fiscalização.
- Relatório e Contas do exercício económico de 2016 da entidade COOPOVO – Cooperativa de Consumo do Povo da Marinha Grande, CRL, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer do Conselho Fiscal.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal para cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 2 do art.º 25.º, do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE RELATIVOS AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016

No âmbito da apresentação deste ponto da ordem do dia o **Sr. Presidente** solicitou a presença da **Chefe da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, Dr.ª Sandra Paiva**, que prestou os esclarecimentos solicitados pelos Srs. Vereadores. Foi também solicitada a presença do **Chefe da Divisão Jurídica e de Comunicação, Dr. Miguel Crespo**, para prestar esclarecimentos sobre empreitadas.

Depois de prestados todos os esclarecimentos, foram pedidas as seguintes informações:

Sr. Vereador Carlos Logrado:

- Pediu a listagem dos ajustes diretos de 2014, 2015 e 2016 (o Dr. Miguel Crespo, presente na reunião, disse que irá fornecer em relação às empreitadas);
- Listagem dos contribuintes que pagam derrama a 31/12/2016 e dos montantes transferidos em 2016;
- Listagem completa de todas as empresas, mesmo que não paguem derrama;
- Perguntou se a auditora tem conhecimento da concessão gratuita à TUMG do estacionamento. Se conhece ou não, e se considera que é um subsídio;
- Perguntou qual o reflexo das empresas participadas no endividamento municipal, nomeadamente a COOPOVO e CIMRL?

Sr. Vereador Aurélio Ferreira:

- Pediu a lista detalhada das dívidas de água (429.116€);
- Listagem dos processos com litígio com a CMMG;
- Porque já não consta no Relatório da Auditora a menção à recomendação de revisão do processo de atribuição de subsídios, que constava o ano passado?

Sr. Vereador Carlos Logrado:

- Qual a parte de receita perdida por prescrição (a Dr.ª Sandra Paiva informou que só há prescrição da receita de águas);
- O que foi dado à ADESER para 2016;
- O que foi dado à ADESER o ano passado;
- O que foi dado à Associação de Casal Galego para 2016;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

- O que foi dado à Associação de Casal Galego o ano passado.

Foi pedido que esta informação seja remetida a todos os Srs. Vereadores.

Seguidamente o Sr. Presidente pôs a votação a seguinte proposta:

357 - Presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2016, constituídos por:

- Balanço
- Demonstração de Resultados
- Mapas de Execução Orçamental
- Anexos às Demonstrações Financeiras
- Relatório de Gestão
- Certificação Legal das Contas
- Relatório de Auditoria
- Declaração de responsabilidade, nos termos do artigo 12.º da Resolução n.º 3/2016, de 18 de janeiro

e restantes documentos de prestação de contas, conforme as Instruções n.º 1/2001 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção, de 12 de julho, publicada no diário da República n.º 191 – 2.ª Série de 18 de agosto de 2001, na redação dada pela Resolução n.º 26/2013 de 14 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª Série de 21 de novembro de 2013, Resolução n.º 3/2016 de 13 de dezembro, publicada em Diário da República de 18 de janeiro de 2017 os quais se encontram integralmente elaborados, para apreciação e votação devendo posteriormente ser arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2016 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, do mesmo diploma.

Mais delibera, nos termos do ponto 2.7.3.1 das Considerações Técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal que aprove a aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2016, no montante de 3.602.721,64 euros da seguinte forma:

- 5% sob a forma de reservas legais, tal como estipula o ponto 2.7.3.5. do referido diploma;
- o restante seja aplicado na conta 59 de resultados transitados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

“Voto favoravelmente as contas por acreditar que foram realizadas seguindo as boas práticas e regulamentações legais, e a Chefe da Divisão declarar que está confortável com as mesmas, fazendo fé da reserva dos auditores.

No entanto, é incompreensível que um documento com esta natureza seja enviado parceladamente desde há 3 dias úteis, sendo que a última parcela (Relatório de Auditoria) nos tenha sido entregue após o início da discussão deste ponto.”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Gostaria de elogiar a forma cuidada como estão elaborados os documentos de prestação de contas apresentadas nos relatórios de gestão. Lamento que o relatório de auditoria não tenha sido enviado e apenas foi mostrado durante a reunião, o que não permitiu qualquer análise.

Infelizmente para a nossa terra, elas revelam uma falta de orientação e de capacidade de execução na concretização de projectos por parte deste executivo.

Tenho receio que as disponibilidades sejam reservas para a realização de obras de fachada avulsas ou até de obras importantes sem a discussão e sem planeamento que se lhe exigiria, dado o período eleitoral que se aproxima.

Alguns factos registados nos documentos:

- A taxa de execução da despesa é muito baixo, com a taxa de despesa de capital de 44%;
- O maior valor de receitas é de impostos diretos, que continua a aumentar – mais de 8M€
- Os saldos de gerência continuam elevadíssimos, recebemos de 2015 cerca de 8 milhões de euros e chegamos ao final de 2016 com 10,6 milhões, demonstrando a incapacidade de gerir correctamente um orçamento e sobretudo a impotência para realizar obra, algumas tão necessárias. Realce para que este valor seria muito mais elevado se não temos pago ao IHRU os fogos do Camarnal;
- As transferências do estado também aumentaram, numa verba superior a 6M€
- Há um aumento significativo da receita de transferências correntes, porque a DGESTE procedeu ao adiantamento da 1ª tranche relativa ao ano letivo 2016/17;
- Os municípios pagaram mais 5,4% de saneamento (1,4 M€);
- Existe um aumento de 50% (354.000,00€) em espetáculos musicais;
- As despesas em tipografia mais do que triplicaram;
- Os juros aumentaram extraordinariamente de 350.00€ para 361.000,00€, tendo a ver com os juros que se pagou ao IHRU pelos fogos do Camarnal, que se devia desde 2004;
- Voltamos a reduzir mais 24.000€ para instituições sem fins lucrativos, incluindo bombeiros e colectividades;
- Reduziram quase 20% com o apoio à família;
- gastaram o € com os serviços individuais de saúde;
- baixou o valor de despesa em saneamento;
- A TUMG recebeu 710.000€;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

- Gastamos € 189.000,00 em comunicações e expediente de correio;
- A poupança continua a crescer ultrapassando já os 6M€;
- Os resultados líquidos do exercício atingem quase 4M€;
- Aumentamos as disponibilidades de 8M€ para 10,6M€, tudo em depósitos à ordem;
- Continua o desconhecimento da totalidade do imobilizado, por isso não é possível confirmar o património total pertencente à Camara;

Avaliando estes dados podemos concluir:

- *Realço o facto da Camara da Marinha Grande não estar endividada;*
- *Continua a aumentar os lucros com milhões de euros em depósitos bancários à ordem;*
- *Os munícipes e as empresas continuam a pagar cada vez mais impostos;*
- *As obras a realizar não respondem às necessidades do concelho, sendo evidente a falta de algumas estruturantes;*
- *Diminuímos o investimento em instituições sem fins lucrativos, bombeiros e colectividades*

Em conclusão da análise ao relatório de gestão podemos afirmar que existe uma deficiente gestão da Camara onde os munícipes e as empresas continuam a pagar cada vez mais impostos, mas a Camara não devolve esse dinheiro na forma de investimentos estruturantes que aumentem a qualidade de vida aos cidadãos.

Quanto à apresentação das contas, o relatório dos auditores e a certificação legal das contas refere que estão apresentadas de forma suficiente e apropriada. No entanto, fazem recomendações e reservas que devem ser tidas em conta, para mais que algumas são repetidas dos anos anteriores como seja a atribuição de subsídios em que os auditores referem que dada a natureza pública das verbas em causa, é recomendado a revisão do processo de atribuição de subsídios e acompanhamento e monitorização da aplicação dos mesmos com calendário definido previamente e eventuais penalizações por incumprimento. Ora isto é o que ando a dizer há muito tempo, da necessidade de ser feita a revisão.

Dado o parecer técnico favorável por parte dos auditores às contas do Município da Marinha Grande, voto favoravelmente.”

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** ausentou-se da reunião após a votação da Prestação de Contas de 2016, para participar no debate sobre o 25 de Abril.

24 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM ESQUENTADOR - REQUERENTE: LINA MARIA FRANCO NETO - AUDIÊNCIA PRÉVIA SEM ALEGAÇÕES – INDEFERIMENTO FINAL.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

358 - Presente requerimento apresentado em 17-03-2015, por Lina Maria Franco Neto, titular do NIF 192566296, residente na Rua dos Bentos, n.º 76, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, no qual imputa à Câmara Municipal a responsabilidade pelos danos que sofreu na tubagem do seu esquentador, alegadamente causada pela religação de água da rede pública, no dia 04-03-2015.

Presente parecer jurídico n.º I/406/2017-FO, de 14-02-2017, na qual se apreciaram os factos invocados e as provas produzidas, e se concluiu pela não verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual (das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública) designadamente o pressuposto da existência de um facto ilícito imputável ao município, o pressuposto da culpa e a existência do nexo de causalidade entre o facto ilícito e os prejuízos reclamados pela requerente.

Em reunião realizada no dia 09-03-2017, a Câmara Municipal deliberou determinar a realização de audiência prévia da requerente, tendo esta sido notificada do teor do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, por ofício n.º S/842/2017, de 14-03-2017, que foi recebido em 16-03-2017.

Findo em 30-03-2017, o prazo de audiência prévia concedido à requerente, verificou-se que a mesma não apresentou alegações.

Nestes termos, a Câmara Municipal concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes daquele parecer n.º I/406/2017-FO, o qual se dá aqui e para os devidos efeitos, como integralmente reproduzido, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Lina Maria Franco Neto, em virtude de não se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, designadamente o pressuposto da existência de um facto ilícito imputável ao Município, o pressuposto da culpa e o nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos reclamados, previstos nos artigos 9.º n.º 1 e 10.º da Lei n.º 67/2007, de 17 de Julho, porquanto não foram violados os seus deveres de vigilância ou normas e procedimentos técnicos aplicáveis aos trabalhos realizados pela autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – QUEDA EM ESPAÇO PÚBLICO – ACESSO À PRAIA DE S. PEDRO DE MOEL, JUNTO À COLÓNIA BALNEAR – REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO RODRIGUES – APRECIACÃO DE ALEGAÇÕES – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO FINAL

Presente a seguinte proposta:

359 - “Presente requerimento apresentado em 31-10-2016, pela requerente Maria de Fátima Figueiredo Rodrigues, titular do NIF 100762379, residente em Rua de Leiria, Edifício Nova

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Embra, Apart. 62, Lado Poente, 2.º V, Marinha Grande, no qual no qual informa que “*no início de outubro de 2016 tive uma queda na descida de S. Pedro ao lado da Colónia, o qual tive e tenho muitas dores no joelho e pé. Solicito apreciação ao piso no sentido da sua alteração pois no dia em que eu caí, fui informada de que no dia anterior caíram 3 senhoras.*”.

Presentes outros três requerimentos apresentados pela requerente, com os quais apresentou vários documentos comprovativos de despesas de saúde e de abastecimento de combustível.

Presentes informações da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos e da DOT-Divisão de Ordenamento do Território, desta Câmara Municipal, sobre os factos relatados pela requerente e sobre a proposta apresentada pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Alexandra Dengucho.

Presente Informação jurídica n.º 1/349/2017-FO, de 08-02-2017, na qual se apreciam os factos invocados e as provas produzidas, e se conclui pela não verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual (das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública) designadamente o pressuposto da existência de um facto ilícito imputável ao município, o pressuposto da culpa e o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o prejuízo invocado pela requerente.

Em reunião realizada no dia 20-02-2017, a Câmara Municipal deliberou determinar a realização de audiência prévia da requerente, tendo esta sido notificada do teor do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, por ofício n.º S/659/2017, de 24-02-2017, que foi recebido em 10-03-2017.

Presentes alegações apresentadas pela requerente no dia 12-03-2017, por e-mail.

Presente informação jurídica n.º 1/1024/2017, de 07-04-2017, na qual se conclui que nem das alegações da requerente nem dos documentos apresentados inicialmente resultou demonstrada e sustentada prova suficiente e inequívoca da prática de qualquer ato ilícito, por ação ou omissão de deveres de cuidado e de vigilância dos acessos à praia de S. Pedro de Moel, por esta Autarquia, que permitam alterar o sentido da proposta de indeferimento aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 20-02-2017.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da primeira informação n.º 1/349/2016-FO, e com a apreciação das alegações efetuada pela informação 1/1024/2017-FO, a qual se dá aqui e para os devidos efeitos, como integralmente reproduzida e que fica anexa à ata (Anexo 1), delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Maria de Fátima Figueiredo Rodrigues, em virtude de não se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito imputável ao Município, o pressuposto da culpa e o pressuposto da existência de nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, previstos nos artigos 9.º n.º 1 e 10.º da Lei n.º

67/2007, de 17 de julho, porquanto não foram violados, por ação ou omissão, quaisquer deveres de cuidado ou normas técnicas de execução daquele pavimento da rampa de acesso à praia, onde ocorreu o evento.”

A proposta foi rejeitada, por maioria, com 5 votos contra e 1 voto a favor, do Sr. Presidente.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira não se encontrava presente.

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

“Voto contra porque não concordo com o argumento técnico, não sendo possível conciliar um piso que conta simultaneamente com as duas exigências:

- utilização da rampa para tratores e outras máquinas;*
- utilização da rampa para pessoas.*

A colocação de sinalética ou interdição da rampa aos utentes não é solução, pelo que deve ser aplicado, com caráter de urgência, um revestimento antiaderente na rampa (pintura), que permita a utilização da mesma a pessoas e equipamentos.

Deve de igual forma deve ser reanalisado este caso de forma a instruir o processo no sentido da indemnização à vítima.”

Esta declaração de voto foi subscrita pelos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira, António Santos, Alexandra Dengucho e Vítor Pereira.

O Sr. Presidente perguntou se o processo é para enviar à seguradora, tendo os Srs. Vereadores respondido que sim.

360 - No seguimento desta deliberação, o executivo deliberou, com 5 votos a favor e 1 voto contra, remeter o processo para a seguradora, fazendo acompanhar o processo a enviar à mesma da declaração de voto do Sr. Vereador Carlos Logrado e que foi subscrita pelos Srs. Vereadores.

26 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - DANOS DECORRENTES DE QUEDA EM PASSEIO PÚBLICO – REQUERENTE: MARIA SOL BATISTA GONÇALVES COUTO – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.

361 - Presente requerimento recebido em 13-01-2017, de Maria Sol Batista Gonçalves Couto, titular do NIF 212277898, residente na Quinta de Valdreanes, Rua das Tílias, n.º 8, Portela, Marinha Grande, mãe da menor Beatriz Gonçalves Couto, no qual descreve a lesão sofrida pela sua filha, de 16 anos de idade, quando no dia 19-12/2016, cerca das 18H20, circulava no passeio público da Travessa Primeiro de Maio, junto ao n.º 18, e torceu o pé esquerdo no lancil do passeio que se encontrava partido, e requer o ressarcimento dos danos correspondentes às despesas efetuadas.

Presente informação da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datada de 20-02-2017.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Presente parecer jurídico n.º I/1026/2017-FO, na qual se apreciam os factos invocados pela requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar a lesada e mãe da vítima, Maria Sol Batista Gonçalves Couto, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento, num total de 226,08€.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes do citado parecer n.º I/1026/2017 – FO, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que fica anexo à ata (Anexo 2), delibera deferir o pedido de indemnização no valor de 226,08€ (duzentos e vinte seis euros e oito cêntimos), apresentado por Maria Sol Batista Gonçalves Couto, titular do NIF 212277898, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Mais delibera informar a requerente que o pagamento/reembolso fica condicionado à apresentação dos originais dos documentos comprovativo do pagamento dos danos sofridos e reclamados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM PNEU E JANTE DE VIATURA AUTOMÓVEL – REQUERENTE: MIGUEL SILVA CARVALHO – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.

362 - Presente requerimento recebido 09-12-2016 do lesado, Miguel Silva Carvalho, titular do NIF 202313344, residente na Rua das Papoilas, n.º 33 Garcia, Marinha Grande, no qual descreve as circunstâncias em que ocorreram os danos que sofreu na sua viatura automóvel, quando no dia 19 de novembro de 2016, circulava na Rua dos Bicas, Amieirinha, e passou sobre um buraco no pavimento, danificando o pneu e a jante, danos esses no valor de 345,63€, com IVA incluído, que imputa à Câmara Municipal.

Presente declaração e participação da PSP-Polícia de Segurança Pública, a relatar a ocorrência.

Presentes informações da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datadas de 25-01-2017 e 24-02-2017.

Presente parecer jurídico n.º I/417/2017-FO, de 05-04-2017, no qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande

indemnizar o lesado, Miguel Silva Carvalho, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes do citado parecer n.º 1/417/2017 – FO, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que fica anexo à ata (Anexo 3), delibera deferir o pedido de indemnização no valor de 345,63€ (trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos), com IVA incluído, apresentado por Miguel Silva Carvalho, titular do NIF 202313344, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual dando-se, assim, por verificada a reconstrução da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Mais delibera informar o lesado que o pagamento/reembolso fica condicionado à apresentação do original do recibo comprovativo do pagamento da reparação dos danos em causa, nos exatos termos que constam da fatura apresentada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - EMPREITADA DE RESERVATÓRIO APOIADO DA ZONA DE ABASTECIMENTO DA ESTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 12/2013. EXTINÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO.

363 - O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, veio estabelecer um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução dos contratos de empreitada de obras públicas, com vista a diminuir os custos e os sacrifícios acrescidos para as estruturas financeiras das empresas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 3.º, do Decreto-Lei 190/2012, de 22 de agosto, a extinção parcial das cauções prestadas no âmbito de um contrato de empreitada de obras públicas depende da realização de vistoria, da qual se lavra auto que deve declarar, se for o caso, que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto e tendo em conta o teor do respetivo auto de vistoria, delibera autorizar a liberação parcial da caução prestada no âmbito da empreitada de “Reservatório apoiado da zona de abastecimento da Estação - Concurso público n.º 12/2013”, em 60% do seu valor.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade.

29 - CAFÉ CINE-BAR ACTOR ÁLVARO – TRESPASSE

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

364 - Presente requerimento apresentado por Ana Catarina Almeida Santos Heleno, no qual solicita autorização para efetuar o trespasse do estabelecimento comercial Café Cine-Bar Actor Álvaro, sito em Vieira de Leiria, o qual foi objeto de apreciação pelos serviços da autarquia.

De acordo com apreciação jurídica é referido que “(...) é permitida a transmissão por acto entre vivos da posição do arrendatário, sem dependência da autorização do senhorio no caso de trespasse de estabelecimento comercial (...)” e que “(...)o senhorio tem direito de preferência no trespasse por venda ou dação em cumprimento”, nos termos do disposto no artigo 1112.º, n.º4, do Código Civil.(...)”

Considerando o pedido da requerente e as informações prestadas que se anexam, a Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ee), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial Café Cine-Bar Actor Álvaro.

Mais delibera notificar a requerente para entregar cópia do contrato de trespasse nesta Câmara Municipal.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - TRANSMISSÃO DO DIREITO DO ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SITA NA RUA ANTÓNIO LOPES N.º 64, CAMARNAL, A FAVOR DE DANIELA ALEXANDRA BASTOS DA SILVA PEREIRA POR MOTIVO DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO DE FACTO COM O TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – RUBEN FILIPE BOIÇA MORENO

365 - Presente requerimento de Daniela Alexandra Bastos da Silva Pereira, com o registo de entrada n.º E/536/2017, datado de 10 de janeiro, a solicitar a mudança de titularidade da habitação, por motivo de dissolução da união de facto que mantinha com o titular do contrato de arrendamento, Ruben Filipe Boiça Moreno.

Presente informação n.º 972 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D.- datada de 4 de abril de 2017, a propor a transmissão do direito de arrendamento da habitação mencionada em epígrafe, para a pessoa que residia em economia comum há mais de dois anos, com o titular do contrato de arrendamento, após emissão de parecer jurídico da D.J.C.

Considerando que Ruben Filipe Boiça Moreno, titular do contrato de arrendamento celebrado com o Município da Marinha Grande em 11 de maio de 2013, viveu em união de facto com Daniela Alexandra Bastos da Silva Pereira na habitação sita na Rua António Lopes n.º 64, Camarnal, 2430-066 Marinha Grande, mais de dois anos;

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Considerando que a habitação em causa era a casa de morada de família do agregado familiar constituído pelo titular, companheira e filha;

Considerando que após a rutura da união de facto, o titular deixou de residir na habitação, tendo nela lá permanecido a requerente e a filha de ambos;

Considerando o Regime de Proteção das Uniões de Facto, aprovado pela Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2016, de 29 de fevereiro;

Considerando que um dos efeitos legais atribuídos às pessoas que vivem em união de facto é, precisamente, a proteção da casa de morada de família, nos termos da lei civil;

Considerando que a dissolução da união de facto, por vontade de um dos seus membros, só deve ser declarada judicialmente quando se pretenda fazer valer direitos que dela dependam;

Considerando que no caso em apreço, tal não se aplica, podendo a mesma ser efetuada por declaração de compromisso de honra nos termos dos números 2.º e alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua redação atual;

Considerando que os documentos exigidos para que a transmissão do arrendamento se efetive foram entregues pela requerente, no passado dia 31 de março de 2017.

A Câmara analisou a referida informação e, delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e nº 3 do artigo 2.º-A da Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua redação atual, e ainda com o disposto nos artigos 1105.º e 1793.º do Código Civil, com as necessárias adaptações em caso de rutura da união de facto, concordar com a transmissão do direito de arrendamento para o nome da pessoa que residia com o anterior titular do contrato de arrendamento, de seu nome Daniela Alexandra Bastos da Silva Pereira.

Mais delibera que, os recibos de renda mensal passem a ser emitidos em nome de Daniela Alexandra Bastos da Silva Pereira contribuinte fiscal número 265150566.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - REVISÃO DA RENDA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, REFERENTE À FRAÇÃO SITA NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, BLOCO 1, 1ºB, CUJA TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO É DINA MARIA CARDOSO SANTOS, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E DOS SEUS RENDIMENTOS

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

366 - Presente informação n.º 907 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 30 de março de 2017, referente ao pedido de revisão do valor da renda efetuado pela arrendatária mencionada em epígrafe.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando, que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, alterada e republicada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que, o artigo 21.º desta mesma Lei, prevê que: “o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$ em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)”

Considerando que, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual: “... há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar o facto ao senhorio, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência”.

Considerando a alteração, quer na composição do agregado familiar, quer nos seus rendimentos;

Considerando, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha da inquilina e que têm por base os documentos facultados pela própria.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, proceder à revisão da renda da inquilina Dina Maria Cardoso Santos, cujo valor a aplicar consta do seguinte quadro:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Rua Júlio Braga Barros:

BLOCO	MORADOR	FRACÇÃO	CONTRATO	RENDA 2016	RENDA 2017
1	Dina Maria Cardoso Santos	1º B	01/08/1983	49,42€	86,73€

Mais delibera, que a referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de junho do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - REVISÃO DA RENDA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, REFERENTE À FRAÇÃO SITA NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, BLOCO 1, 1ºD, CUJA TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO É MARIA BRÍZIDA JESUS AZEVEDO, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E DOS SEUS RENDIMENTOS

367 - Presente informação n.º 908 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 30 de março de 2017, referente ao pedido de revisão do valor da renda efetuado pela arrendatária mencionada em epígrafe.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando, que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, alterada e republicada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que, o artigo 21.º desta mesma Lei, prevê que: “o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$ em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)”

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Considerando que, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual: "... há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar o facto ao senhorio, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência".

Considerando a alteração, quer na composição do agregado familiar, quer nos seus rendimentos;

Considerando, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha da inquilina e que têm por base os documentos facultados pela própria.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, proceder à revisão da renda da inquilina Maria Brízida Jesus Azevedo, cujo valor a aplicar consta do seguinte quadro:

Rua Júlio Braga Barros:

BLOCO	MORADOR	FRACÇÃO	CONTRATO	RENDA 2017 (a partir janeiro)	RENDA 2017 (a partir maio)
1	Mª Brízida Jesus Azevedo	1º D	01/01/2000	179,42€	18,26€

Mais delibera, que a referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de maio do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE JUNHO DE 2017

368 - Presente informação n.º 1032/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD- datada de 10 de abril, referente à atualização anual das rendas de habitação social, localizadas na Rua Professor Melo Vieira, Rua Bairro do Camarnal, Rua António Lopes, Rua Adriano Marques Nobre, Avenida da Liberdade e Praceta da Liberdade.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$ em que:

T = taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)

Considerando que nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que a renda mensal não pode exceder o duodécimo do produto resultante da aplicação da taxa das rendas condicionadas ao valor patrimonial tributário do fogo, conforme determina o n.º 3 do artigo 1 da referida Lei;

Considerando ainda que nos termos do n.º 2 do artigo 22.º desta Lei, a renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada;

Considerando que no seu artigo 23º estabelece a forma de atualização e revisão da renda;

Considerando que em 28 de maio de 2015, foi aprovado em reunião de câmara, por unanimidade, a atualização bianual das rendas dos bairros sociais;

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados nas fichas de atualização de renda e que têm por base os documentos facultados pelos inquilinos.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº32/2016, de 24 de agosto, proceder à atualização anual das rendas, sendo os valores a aplicar, os constantes nos quadros seguintes:

Rua Professor Mello Vieira – Bloco 5

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Maria Cristina Miranda	3.º Esq.º	02/05/2013	50,72€	57,90€

Avenida da Liberdade – Bloco L

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Leonor Mendes Duro	1.º Esq.º	15/05/2013	20,00€	20,16€
Maria Manuela da Silva Bento	4.º Esq.º	11/05/2013	17,98€	16,98€

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Rua António Lopes

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Francisco Henrique M. Cardoso	15	11/05/2013	55,50€	15,46€
Rosa Dias	24	11/05/2013	64,05€	121,04€
Cristina Alexandra Moreira Lérias	44	11/05/2013	4,19€	4,21€
Daniela Alexandra B. Silva Pereira	64	11/05/2013	4,19€	89,39€
Dulce Helena Mendes Borges	70	11/05/2013	4,19€	16,84€
Fernanda do Rosário	87	11/05/2013	58,25€	55,99€
Maria da Graça Pedreiro Santos	93	22/05/2013	7,74€	18,29€

Rua Adriano M. Nobre

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Marina Alexandra Fernandes	18	11/05/2013	9,37€	40,14€
Luís Filipe Ferreira	82	11/05/2013	28,07€	92,14€
Sandra Maria Carmo Pereira	91	11/05/2013	50,50€	42,96€

Rua Bairro do Camarnal

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Daniela Veloso	46	11/05/2013	59,79€	49,79€
António Dias Pereira	49	11/05/2013	4,19€	4,21€
Alfredo Mota Almeida	51	11/05/2013	4,19€	4,21€
Vera Filipa Grácio Bispo	52	11/05/2013	73,97€	92,39€

Praceta da Liberdade

MORADOR	FOGO	BLOCO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
M.ª do Rosário S. Reis	2.º Dto	3	23/05/2005	4,19€	15,72€
Jorge Franco Vieira	R/C Esq.º	7	27/03/2007	4,19€	18,66€

Mais delibera, que os valores das rendas acima descritas entrem em vigor no 1.º dia útil de junho de 2017.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS – ÁREA CULTURAL

369 - Presente informação n.º 732/2017 da DCD, bem como o relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do Despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 525/2015, datado de 12 de novembro de 2015, relativa à proposta de admissão e exclusão de candidaturas nos termos do artigo 13.º e 14.º do

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Foi rececionada a seguinte candidatura para apoio a projetos na área cultural:

Atividades Pontuais:

REGISTO	DATA DE ENTRADA	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	TIPO
E/1474/17	03/02/2017	501056467	Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	Encontros de Folclore 2017	Pontual

A classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no nº 4 e 5 do artigo 13º do regulamento.

Considerando o estabelecido no artigo 9º do regulamento, o enquadramento do pedido de apoio financeiro da Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio para a realização de Encontros de Folclore em 2017,

Considerando que nos termos do nº 6 do artigo 13º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Considerando ainda que nos termos do nº 4 do artigo 14º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal propõe-se, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, a admissão da seguinte candidatura:

Atividades Pontuais:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/1474/17	501056467	Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	Encontros de Folclore 2017	28,8

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do nº 4 e 6 do artigo 13º e ainda do nº 4 do artigo 14º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente.

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/1474/17	501056467	Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	Encontros de Folclore 2017	28,8	Admitir

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvagarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

35 - INTENÇÃO DE NÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ÁREA CULTURAL

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** e a **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** perguntaram porque é que este ano não se apoiam estas candidaturas.

O **Sr. Presidente** referiu que não se apoiam porque o ano passado foi criticado este tipo de apoio.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** concluiu que no ano passado tinham razão.

370 - Presente informação n.º 911/2017 da DCD, datada de 30 de março de 2017, relativa à proposta de não atribuição de apoios financeiros às candidaturas da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, Sporting Clube Marinhense e Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, no âmbito do programa de apoio a actividades pontuais, admitidas nas reuniões de Câmara de 21 de novembro de 2016 e 26 de janeiro de 2017, respetivamente.

Para efeitos de eventual financiamento, foram admitidas as seguintes candidaturas:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8270/2016	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	5.ª edição do arraial popular	26,6	Admitir
E/9673/2016	501150544	Sporting Clube Marinhense	Festa da Embra 2017	25,2	Admitir
E/9848/2016	501623051	Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro	Gala de Encerramento das Comemorações do 78.º aniversário	29,2	Admitir

A classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento.

O n.º 5 do artigo 14.º do regulamento, define que as candidaturas admitidas ficam seleccionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente.

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

E considerando as orientações transmitidas pelo Executivo Municipal.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera não conceder os apoios às candidaturas da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, do Sporting Clube Marinhense e da Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 13.º e nº 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvagarda o princípio da igualdade e da isenção.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

36 - AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA À ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS (ASURPI) SOBRE A INTENÇÃO DE EXCLUSÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA NA MODALIDADE DE APOIO A INFRAESTRUTURAS PARA INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

371 - Presente a seguinte proposta:

“Presente informação n.º 360/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada de 9 de fevereiro do corrente ano, a dar conta que a candidatura da **ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos** - ao programa de apoio a infraestruturas, para instalação de uma plataforma elevatória no interior da sede da Associação, com o registo de entrada E/8254/2016, datada de 29 de setembro, não reúne as condições previstas nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal.

Considerando que segundo informação da Divisão de Ordenamento e Território, a colocação do equipamento em causa, dentro da edificação existente, está isenta de controlo prévio, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), desde que a obra em causa não implique modificações na estrutura de estabilidade;

Considerando que mesmo estando a obra isenta de controlo prévio, esta está sujeita à prévia participação à Câmara, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 4.º do RMEUMMG;

Considerando que a ASURPI não apresentou qualquer requerimento, com vista à colocação do equipamento em causa;

Considerando que programa de apoio a infraestruturas tem como finalidade a comparticipação de obras da entidade beneficiária, desde que devidamente autorizadas nos termos da Lei;

Considerando que, não possuindo o edifício da sede da ASURPI licença de utilização, a entidade está impossibilitada de dar seguimento aos procedimentos identificados como necessários pela DOT e demonstrar que a beneficiação cumpre a legislação em vigor.

A Câmara Municipal analisou a proposta e considerando o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra delibera determinar a realização de audiência prévia escrita da interessada, conforme previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo sobre a intenção de exclusão, por parte do Município da Marinha Grande, da referida candidatura.”

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Antes da votação, o **Sr. Presidente** solicitou a presença na reunião da **Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Dr.ª Catarina Carvalho**, que prestou os esclarecimentos solicitados.

Usaram da palavra os seguintes Srs. Vereadores:

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que discorda da proposta, por entender que há aqui uma interpretação abusiva do regulamento. Admite que a seleção do tipo de equipamento possa não ser a melhor, porque há no mercado equipamentos que são exteriores ao edifício. Por isso vai votar contra.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que está de acordo com o que disse o Sr. Vereador Carlos Logrado, e que vai votar contra.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que só vai votar a favor porque é uma audiência prévia, porque isto não faz qualquer sentido e porque acredita que na audiência prévia se resolva o problema.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que subscreve as declarações do Sr. Vereador Carlos Logrado e vota contra.

Colocada a votação, a proposta foi rejeitada, por maioria, com 4 votos contra, dos Srs. Vereadores Vítor Pereira, Alexandra Dengucho, Carlos Logrado e António Santos, e 2 votos a favor, do Sr. Vereador Aurélio Ferreira e do Sr. Presidente.
A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira não se encontrava presente.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** pediu que as suas palavras sejam consideradas como a sua declaração de voto, o que foi aceite.

O **Sr. Vereador António Santos** disse que subscreve a declaração de voto do Sr. Vereador Carlos Logrado.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto:
"Votei a favor apenas porque é uma audiência prévia e espero que entre a entidade e a Câmara se resolva o problema."

O **Sr. Presidente** informou que o processo vai retornar aos serviços, para análise e posterior cabimento.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que o Sr. Presidente, ao enviar o processo para os serviços, tem que dar a indicação política de que é para dar o apoio.

37 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: ADESER II, IPSS – APOIO SOCIAL JUNTO DA C.P.C.J.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos órgãos sociais da ADESER II, IPSS.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

372 - Presente deliberação camarária, datada de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES ANUAIS:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8137/2016/2	505933870	ADESER II, IPSS	Apoio Social junto da CPCJ	32,2	Admitir

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta);
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

A candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal, pela forma como atua junto de crianças e jovens carenciados do concelho da Marinha Grande, através da promoção e proteção dos seus direitos e garantias, como cidadãos.

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros, seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES ANUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ADESER II, IPSS	Apoio Social junto da CPCJ	505933870	32.2	2015/A/111	12.000,00€
TOTAL					12.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

38 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: ADESER II, IPSS – SALAS DE ESTUDO “ O NOSSO MUNDO” E GABINETE MÃO ABERTA.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos órgãos sociais da ADESER II, IPSS.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

373 - Presente deliberação camarária, datada de 21 de novembro de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES ANUAIS:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8137/2016/1	505933870	ADESER II, IPSS	Salas de Estudo “ O Nosso Mundo” e Gabinete Mão Aberta	32.4	Admitir

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

A candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal, pela forma como garante uma rede de apoio às crianças e jovens carenciados do concelho da Marinha Grande e respetivas famílias;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros, seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

ATIVIDADES ANUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ADESER II, IPSS	Salas de Estudo “ O Nosso Mundo” e Gabinete Mão Aberta	505933870	32.4	2015/A/111	32.500,00€
TOTAL					32.500,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

39 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DOENTES DE PARKINSON (DELEGAÇÃO DISTRITAL DE LEIRIA) – ÁREA SOCIAL.

374 - Presente deliberação camarária, datada de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES ANUAIS:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8406/2016	504058550	A.P.D.P. – Delegação Distrital de Leiria	Encontros Terapêuticos com Parkinson (sessões de Terapia da Fala e Terapia Ocupacional)	27.2	Admitir

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

A candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como através das ações/atividades levadas a cabo contribui não só para a melhoria da qualidade de vida dos doentes de Parkinson, como também para a divulgação do trabalho desenvolvido.

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros, seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

ATIVIDADES ANUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
A.P.D.P. – Delegação Distrital de Leiria	Encontros Terapêuticos com Parkinson (sessões de Terapia da Fala e Terapia Ocupacional)	504058550	27,2	2015/A/111	1.000,00€
TOTAL					1.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvagarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

40 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: A.S.U.R.P.I. – ALMOÇO DE NATAL DO REFORMADO/2017.

375 - Presente deliberação camarária, datada de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES PONTUAIS:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8255/2016	502870419	ASURPI	Almoço de Natal do Reformado - 2017	26	Admitir

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

A candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal, pela forma como fomenta a convivência, participação e integração dos idosos na vida social, prevenindo situações de solidão.

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros, seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES PONTUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASURPI	Almoço de Natal do Reformado - 2017	502870419	26	2015/A/111	2.000,00€
TOTAL					2.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

41 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: A.S.U.R.P.I. – ATIVIDADE CULTURAL E INTERCÂMBIOS DA UNIVERSIDADE SÉNIOR.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

376 - Presente deliberação camarária, datada de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES ANUAIS:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8251/2016	502870419	ASURPI	Atividade Cultural e Intercâmbios da Universidade Sénior	28,4	Admitir

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

A candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal, pela forma como assegura a satisfação das necessidades básicas aos seniores e respetivas famílias, como fomenta a convivência, participação e integração dos idosos na vida social, prevenindo situações de solidão e retardando a institucionalização dos referidos indivíduos.

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros, seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES ANUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASURPI	Atividade Cultural e Intercâmbios da Universidade Sénior	502870419	28,4	2015/A/111	1,550,00€
TOTAL					1,550,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos).

Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

42 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA PARA 2017: ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, CENTRO DE DIA E CENTRO DE CONVÍVIO

377 - Presente deliberação camarária, datada de 21 de novembro de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES ANUAIS:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8272/2016	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio	30,6	Admitir

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

A candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto;
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal, pela forma como assegura a satisfação das necessidades básicas aos seniores e respetivas famílias, como fomenta a convivência, participação e integração dos idosos na vida social, prevenindo situações de solidão e retardando a institucionalização dos referidos indivíduos.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros, seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES ANUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio	501540563	30,6	2015/A/111	20.000,00€
TOTAL					20.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

43 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO - XIII TORNEIO ANDEBOL DE PRAIA E FESTAND 2017

378 - Presente deliberação de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas seleccionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/8282/2016	Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	501056467	XIII Torneio Andebol de praia	35,8
E/8172/2016	Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	501056467	Festand 2017	32,8

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Presente informação I/992/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a **Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento, propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2015/A/198;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pelas alíneas u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	XIII Torneio Andebol de praia	501056467	35,8	2015 / A / 198	1.550,00€
Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	Festand 2017	501056467	32,8	2015 / A / 198	300,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

44 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA- ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO – 2.ª EDIÇÃO CAMPEONATO NACIONAL DE PATINAGEM DE VELOCIDADE E 8ª PROVA DE BTT

379 - Presente deliberação de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/8268/2016	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	501540563	2ª Edição Campeonato Nacional de Patinagem de Velocidade	27,6
E/8271/2016	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	501540563	8ª Prova de BTT	29,2

Presente informação nº I/987/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a **Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2015/A/198;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pelas alíneas u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	2ª Edição Campeonato Nacional de Patinagem de Velocidade	501540563	27,6	2015 / A / 198	250,00€
Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	8ª Prova de BTT	501540563	29,2	2015 / A / 198	250,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar as minutas dos contratos programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em

processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

45 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ESPETÁCULO DE MÚSICA ZECA AFONSO EM ABRIL 2017

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos órgãos sociais do Sport Operário Marinhense.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

380 - Presente informação n.º 1051/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 11/04/2017, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com a E/3065/2017, do Sport Operário Marinhense preenche os requisitos previstos no n.º 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, propondo a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como contribui para enriquecer o programa das Comemorações do 25 de abril de 1974, promovendo e divulgando as iniciativas de cariz cultural do concelho;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio pontual para execução deste evento para 2017;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2015/A/176.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder:

Ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ÁREA CULTURAL

ATIVIDADE PONTUAL

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/3065/17	Sport Operário Marinhense	501417702	Espetáculo de música ZECA AFONSO EM ABRIL 2017	26,4	2015/A/176	400€

Mais delibera em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº1 do art.º 20º do regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

46 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE MÚSICA, DANÇA E ENCENAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO PARA 2017

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos órgãos sociais do Sport Operário Marinhense.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

381 - Presente informação n.º 748/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 21/03/2017, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, as candidaturas com as E/8653/2016, E/8654/2016 e E/8655/2016, do Sport Operário Marinhense, preenchem os requisitos previstos no n.º 6.º do regulamento, propondo a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que as referidas candidaturas se revestem de considerável interesse municipal pela forma como promovem e apoiam o desenvolvimento cultural do concelho;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que as três candidaturas apresentadas se destinam ao desenvolvimento da atividade cultural anual do Sport Operário Marinhense;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, as candidaturas a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2015/A/176.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

1. Ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL						
REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/8653/16 E/8654/16 E/8655/16	Sport Operário Marinhense	501417702	Plano anual de atividades de música, dança e encenação de peça de teatro para 2017	35,0 32,6 36,8	2015/A/176	7.000€

2. Mais delibera em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº1 do art.º 20º do regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

47 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ÁREA DA CULTURA

382 - Presente informação n.º 547/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 01/03/2017, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com a E/8341/2016, da Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura, preenche os requisitos previstos no n.º 6.º do regulamento, propondo a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto;
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como promove e, apoia o desenvolvimento cultural dos seus beneficiários e divulga o concelho nos diversos eventos que desenvolve;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio pontual para execução desta atividade para 2017;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2015/A/176.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder:

1. Ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL						
REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/8341/2016	Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura	501804218	III Festival O Carvoeiro	28,8	2015/A/176	1.750€

2. Mais delibera em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº1 do art.º 20º do regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
20/04/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 11

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

383 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 18:00 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente

A Secretária da reunião

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.
